

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAProc. nº 053/2025
Folhas nº 02

Pelo presente instrumento, e em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à Secretária Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências imediatas necessárias à abertura de processo de contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta.

**Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal De Saúde, 01.803.082/0001-75
Kamila Santana, Diretora Administrativa da SEMS

**Objeto**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Souza, SAMU, CAPS e Unidades de Saúde mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon está enfrentando um desafio enorme no que se refere à garantia da alimentação adequada, regular e contínua para pacientes, acompanhantes e servidores das unidades de saúde, principalmente para o Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). A atual gestão encontrou, ao assumir, diversos processos administrativos descontinuados, o que, somado ao aumento da demanda assistencial, agravou ainda mais a situação, especialmente em cenários de emergências médicas e internações prolongadas.



Nestes contextos, a ausência de uma estrutura organizada para o fornecimento de alimentação compromete não apenas o bem-estar dos profissionais de saúde e dos acompanhantes, mas também a qualidade da assistência prestada à população. Os servidores atuam em jornadas intensas e contínuas, muitas vezes em turnos noturnos e sobrecarga funcional, sendo a oferta de refeições balanceadas um fator determinante para manutenção de sua saúde física, rendimento e moral. Paralelamente, os acompanhantes de pacientes internados — frequentemente procedentes de contextos socioeconômicos vulneráveis — carecem de alimentação durante sua permanência nas unidades, o que dificulta a continuidade do suporte emocional e prático aos pacientes em tratamento.

Dessa forma, a ausência do fornecimento regular de alimentação impacta diretamente a resolutividade e a humanização do atendimento, contrariando os princípios do SUS e gerando risco de desassistência indireta.

A compreensão desta demanda como estratégica revela-se, portanto, fundamental para o

fortalecimento da capacidade de resposta do sistema municipal de saúde. Em sendo assim, é necessário adotar uma medida técnica e proativa que assegure o fornecimento de alimentação segura, saudável e digna para os públicos atendidos e para os que atuam no cuidado. A adoção de medidas eficazes nessa área contribuirá para:

- A valorização dos trabalhadores da saúde;
- A permanência qualificada dos acompanhantes;
- O fortalecimento da integralidade e da humanização do cuidado;
- O aumento da eficiência assistencial e da satisfação dos usuários.

Proc. nº 653/2025
Folhas nº 03

Portanto, torna-se imperioso um diagnóstico preciso das necessidades alimentares nas unidades citadas, seguido da implantação de uma solução rápida e operacional capaz de garantir a continuidade e a qualidade da alimentação ofertada. Atender a essa necessidade é não apenas uma obrigação ética e legal da gestão pública, mas um compromisso com o interesse coletivo e a efetividade das ações de saúde no município de Timon.

**Data Prevista da Demanda**

A execução do objeto da presente demanda deverá ser iniciada na data prevista de 06 de Abril de 2025.

**Alinhamento com o Plano de Contratação Anual**

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código ID Nº 02.

**Indicação da Equipe de Planejamento**

Maria de Jesus Lopes Mousinho Neiva – Técnica do Planejamento e Linard Silva Martins - Nutricionista

**Estudo Técnico Preliminar**

O presente documento formaliza a necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

PACIENTES - LIVRE/BRANDA						
Item	Descrição	Quant. Estimada p/Dia	Quant. Estimada p/180 dias	Unid	Preço Medio	Valor Total
1	DESJEJUM	34	6120	Unid	10,73	65.688,00
2	LANCHE DA MANHÃ (COLOÇÃO)	23	4140	Unid	10,73	44.436,00
3	ALMOÇO	24	4320	Unid	19,83	85.680,00
4	LANCHE DA TARDE	21	3780	Unid	10,73	40.572,00
5	JANTAR	22	3960	Unid	19,83	78.540,00
6	CEIA	32	5760	Unid	10,73	61.824,00
	TOTAL					376.740,00
PACIENTES - LIQUIDA E LIQUIDA RESTRITA						
Item	Descrição	Quant. Estimada p/Dia	Quant. Estimada p/180 dias	Unid	Preço Medio	Valor Total
1	DESJEJUM	3	540	Unid	11,00	5.940,00
2	LANCHE DA MANHÃ (COLOÇÃO)	2	360	Unid	11,00	3.960,00
3	ALMOÇO	2	360	Unid	19,33	6.958,80
4	LANCHE DA TARDE	3	540	Unid	11,00	5.940,00
5	JANTAR	2	360	Unid	19,33	6.958,80
6	CEIA	2	360	Unid	11,00	3.960,00
	TOTAL					33.717,60
PACIENTES - PASTOSA E LIQUIDA PASTOSA						
Item	Descrição	Quant. Estimada p/Dia	Quant. Estimada p/180 dias	Unid	Preço Medio	Valor Total
1	DESJEJUM	0	0	Unid	11,00	0,00
2	LANCHE DA MANHÃ (COLOÇÃO)	10	1800	Unid	11,00	19.800,00
3	ALMOÇO	21	3780	Unid	19,33	73.067,40
4	LANCHE DA TARDE	12	2160	Unid	11,00	23.760,00
5	JANTAR	11	1980	Unid	19,33	38.273,40
6	CEIA	1	180	Unid	11,00	1.980,00
	TOTAL					156.880,80
FUNCIONARIOS						
Item	Descrição	Quant. Estimada p/Dia	Quant. Estimada p/180 dias	Unid	Preço Medio	Valor Total
1	DESJEJUM	0	0	Unid	10,73	0,00
2	ALMOÇO	99	17820	Unid	20,50	365.310,00
3	JANTAR/CEIA	37	6660	Unid	20,50	136.530,00
	TOTAL					501.840,00
ACOMPANHANTES						
Item	Descrição	Quant. Estimada p/Dia	Quant. Estimada p/180 dias	Unid	Peço Medio	Valor Total

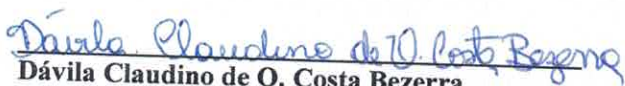
Item	Descrição	Quant. Estimada p/Dia	Quant. Estimada p/180 dias	Unid	Peço Medio	Valor Total
1	DESJEJUM	27	4860	Unid	11,00	53.460,00
2	ALMOÇO	29	5220	Unid	20,50	107.010,00
3	JANTAR/CEIA	28	5040	Unid	17,47	88.048,80
4	LANCHE CAPS	54	9720	Unid	14,03	136.371,60
5	GARRAFA DE CAFÉ	8	1440	Unid	10,82	15.580,80
	TOTAL					400.471,20
	VALOR TOTAL					1.469.649,60

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Timon - MA, 24 de Março de 2025


Kamila Santana
Portaria 110/2025-GP
Diretora Administrativa da SEMS

Ciente:


Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 007/2025-GP

Proc. nº 653/2025
Folhas nº 05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal De Saúde, 01.803.082/0001-75

**Alinhamento com o Planejamento Anual**

A necessidade do objeto do presente estudo, não possui previsão no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde, contudo caracteriza-se como situação emergencial, demandando solução imediata diante da descontinuidade do serviço anterior e da ausência de alternativas internas viáveis, porém ocorrerá apenas enquanto durar o processo normal de licitação.

**Equipe de Planejamento**

Servidores técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Timon, com competências nas áreas de gestão, nutrição e controle sanitário.

**Problema Resumido**

A descontinuidade do fornecimento regular de refeições para servidores e acompanhantes em unidades estratégicas como o Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa, CAPS e SAMU, está ocorrendo em virtude da descontinuidade do processo anterior, o que compromete diretamente a assistência em saúde, os direitos humanos básicos de acolhimento e dignidade, e impacta negativamente a recuperação clínica dos pacientes, especialmente em casos de internações prolongadas, tratamentos crônicos e situações de vulnerabilidade nutricional. A ausência de alimentação adequada compromete o desempenho das equipes, o estado nutricional dos pacientes e o conforto dos acompanhantes.

Em conformidade com o inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento constitui a etapa inicial do planejamento do processo de contratação, visando atender ao interesse público envolvido e identificar a melhor solução para suprir a necessidade aqui descrita.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A oferta regular e adequada de alimentação é parte fundamental do cuidado integral em saúde, especialmente em ambientes hospitalares e de urgência/emergência, onde o estado nutricional influencia diretamente a recuperação clínica, o conforto do paciente e a adesão ao tratamento. A ausência de refeições balanceadas e

adaptadas à realidade clínica e social dos usuários compromete gravemente os princípios da humanização do cuidado e a continuidade da assistência.

O município de Timon, diante da interrupção contratual anterior e da inexistência de estrutura institucional capaz de suprir, em caráter imediato e com a qualidade exigida, a produção e distribuição de refeições, encontra-se em situação de risco sanitário, assistencial e administrativo. Não há, atualmente, infraestrutura de cozinha industrial em funcionamento, nem recursos humanos capacitados e disponíveis para desenvolver, operacionalizar e monitorar esse serviço de forma interna e segura.

Além disso, as unidades demandantes (Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa, SAMU e CAPS) possuem características assistenciais distintas e rotinas alimentares diversificadas, que exigem planejamento nutricional específico, logística de entrega customizada por turno e resposta rápida a variações na ocupação de leitos e fluxos emergenciais.

Portanto, com base na Lei n.º 14.133/2021, art. 75, inciso VIII, que autoriza contratações emergenciais em casos de risco à continuidade dos serviços públicos essenciais, justifica-se a contratação imediata de empresa especializada, com competência técnica para oferecer alimentação institucional em escala, com segurança alimentar, flexibilidade logística e conformidade sanitária. Essa medida visa restabelecer a normalidade na prestação dos serviços de saúde e garantir o bem-estar de servidores, pacientes e acompanhantes.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade urgente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon de garantir alimentação adequada e regular para pacientes internados, acompanhante e servidores de serviços como SAMU, CAPS e Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa, se faz fundamental estabelecer requisitos contratuais, que se seguem:

- ✓ Atendimento às diretrizes nutricionais da ANVISA e Ministério da Saúde (RDC 275/2002 e 216/2004);
- ✓ Cardápio elaborado por nutricionista com registro no CRN, incluindo dietas tais como: normocalóricas, normoprotéicas e normoglicídicas, e também dietas específicas em calorias, textura e minerais, além das vegetariana;
- ✓ Refeições em embalagens descartáveis térmicas, garantindo segurança e controle de temperatura;
- ✓ Fornecimento de café da manhã, lanche da manhã (colação), almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, conforme regime da unidade e tipo de paciente/acompanhante;
- ✓ Entrega sob demanda programada e emergencial com rastreamento logístico;
- ✓ Flexibilidade contratual mediante variação de internações e escalas de plantão;
- ✓ Relatórios mensais detalhados com métricas de quantidade, qualidade e satisfação dos usuários;
- ✓ Atendimento à ISO 22000 (sistema de gestão de segurança dos alimentos) será considerado diferencial.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da situação de urgência e da necessidade de garantir alimentação regular, segura e em quantidade compatível com a demanda das unidades de saúde, foram avaliadas as seguintes alternativas técnicas disponíveis no mercado:

Proc. nº 653/2025
Folhas nº 07

1. **Catering (empresa terceirizada de alimentação):** Trata-se de uma solução especializada, amplamente utilizada em hospitais públicos e privados, capaz de fornecer refeições padronizadas com controle rigoroso de qualidade nutricional e sanitária. Possui flexibilidade contratual, estrutura de produção em larga escala, frota logística dedicada e equipe técnica com nutricionista responsável. A execução do serviço é imediata, atendendo inclusive a situações emergenciais.
 - ✓ **Ponto forte:** Segurança jurídica, controle sanitário e escalabilidade.
 - ✓ **Ponto fraco:** Custo unitário levemente superior, porém compensado pela eliminação de gastos indiretos (estrutura física, pessoal, manutenção).
2. **Cozinha própria municipal:** Exige reforma e adequação estrutural de cozinha institucional, aquisição de equipamentos, contratação de equipe técnica (nutricionistas, cozinheiros, auxiliares) e estrutura de armazenamento. Além do alto custo inicial, demanda tempo de implantação superior a seis meses.
 - ✓ **Ponto forte:** Maior controle interno e possibilidade de integração com políticas públicas locais.
 - ✓ **Ponto fraco:** Inviabilidade operacional imediata, dependência de licitação para estruturação e risco de interrupção por falta de insumos ou pessoal.
3. **Parceria com restaurantes locais:** Alternativa de menor custo imediato, porém com alto risco sanitário e padronização limitada. A ausência de supervisão nutricional contínua, que compromete a qualidade das refeições, sendo inadequada para usuários em tratamento clínico hospitalar.
 - ✓ **Ponto forte:** Rapidez na contratação informal e uso da economia local.
 - ✓ **Ponto fraco:** Vulnerabilidade sanitária, variação de cardápio e logística limitada.
4. **Programas públicos de alimentação (como PNAE adaptado):** Normalmente voltados à população escolar ou vulnerável em contextos socioassistenciais. São programas federais com diretrizes específicas, não contemplando o perfil hospitalar ou emergência médica.
 - ✓ **Ponto forte:** Apoio financeiro externo e foco em nutrição básica.
 - ✓ **Ponto fraco:** Não aplicável ao contexto hospitalar e de urgência/emergência.

Essas alternativas foram analisadas não apenas sob os aspectos econômicos, mas também considerando a viabilidade técnica e legal, a estrutura de execução, os riscos sanitários e a capacidade de resposta operacional. Assim, com base na análise conjunta, a modalidade **catering institucional** destaca-se como a alternativa mais viável para o momento, pois alia: rápida execução em regime emergencial; controle de qualidade nutricional e sanitária compatível com normas da ANVISA e do Ministério da Saúde; escalabilidade para variações de demanda diária como regime de plantão. Trata-se, portanto, de solução consolidada em contratos públicos similares, conforme precedentes já auditados e aprovados por tribunais de contas e órgãos de controle.

ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE AS MODALIDADES

MODELO	CUSTO INICIAL	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	RISCO SANITÁRIO	ESCALABILIDADE	TEMPO DE IMPLANTAÇÃO	OBSERVAÇÕES TÉCNICAS
Catering	Baixo (infraestrutura já existente)	Médio (por unidade entregue)	Baixo (controle por RDC)	Alta (ajuste conforme demanda)	Imediato (até 5 dias)	Requer empresa com logística própria e nutricionista responsável técnico.
Cozinha Própria	Alto (> R\$ 500 mil)	Alto (pessoal, insumos, energia)	Baixo (se bem gerida)	Média	Longo (> 6 meses)	Exige licitação de obras, contratação de pessoal, controle

						de estoque e manutenção.
Restaurantes Locais	Baixo	Variável (conforme fornecedor)	Médio/Alto (baixo controle)	Baixa	Imediato (sem formalização)	Qualidade e padrão nutricional variáveis; alto risco de descontinuidade.
Programas Públicos	Nulo	Baixo (subsidiado)	Baixo (foco nutricional)	Baixa	Lento (depende de convênio)	Inadequado para hospitais e CAPS; aplicável apenas a grupos escolares/social.
Restaurantes Locais	Baixo	Variável (conforme fornecedor)	Médio/Alto (baixo controle)	Baixa	Imediato (sem formalização)	Qualidade e padrão nutricional variáveis; alto risco de descontinuidade.
Programas Públicos	Nulo	Baixo (subsidiado)	Baixo (foco nutricional)	Baixa	Lento (depende de convênio)	Inadequado para hospitais e CAPS; aplicável apenas a grupos escolares/social.

Do ponto de vista da eficiência e segurança alimentar em unidades de saúde, a modalidade Catering se destaca como a melhor solução de curto prazo, principalmente pela agilidade na implantação e controle técnico garantido por regulamentações sanitárias. A Cozinha Própria pode ser considerada para contextos mais estruturados e com maior horizonte de investimento. Os Restaurantes Locais e os Programas Públicos, embora financeiramente atrativos, apresentam limitações técnicas e operacionais que comprometem a regularidade e a qualidade exigida no ambiente hospitalar. Nessa perspectiva, a escolha da solução para o momento, justifica a contratação imediata de empresa terceirizada especializada no fornecimento de alimentação com experiência comprovada na área hospitalar e institucional.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de um serviço de catering especializado para fornecer refeições à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades enfrentadas pelo município no momento, no que tange à alimentação dos pacientes internados, acompanhantes e profissionais de saúde de serviços mantidos por esta secretária.

A contratação de empresa especializada em serviços de alimentação hospitalar e institucional, com competência técnica e logística para fornecimento regular e seguro de refeições para os serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Timon, baseia-se na efetividade operacional do modelo de catering, amplamente adotado por gestões públicas em todo o país, especialmente em contextos onde a continuidade da assistência é sensível e não há estrutura interna suficiente para suportar demandas alimentares em larga escala.

A terceirização deste serviço, além de permitir resposta imediata à situação emergencial, representa uma decisão amparada por preceitos de economicidade e eficiência, conforme previsto nos artigos 11 e 37 da Constituição Federal, e fundamentada na moderna administração pública gerencial. Conforme aponta a literatura em gestão pública, a contratação de empresas privadas para execução de serviços-meio, como alimentação, limpeza e segurança, permite à administração concentrar esforços nos serviços-fim (GAETANI & LOUZANO, 2021; BARBOSA & FARIA, 2019), promovendo maior racionalidade na alocação de recursos e qualidade nos serviços prestados.

Proc.nº 653/2025
 Folhas nº 09

A empresa contratada será responsável por todas as etapas do fornecimento, desde o planejamento nutricional mensal validado por nutricionista habilitado, passando pela produção em ambiente controlado conforme as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, até a entrega e distribuição nos pontos de consumo previamente definidos. Estará ainda obrigada a monitorar continuamente os indicadores de qualidade e apresentar relatórios mensais contendo as quantidades fornecidas, conformidade com os cardápios e nível de satisfação dos usuários.

Ademais, trata-se de modelo que favorece a rastreabilidade dos insumos, a padronização dos cardápios conforme demandas clínicas, e a adequação a parâmetros sanitários rígidos exigidos pela RDC nº 275/2002 da ANVISA. O contrato a ser celebrado contemplará ainda cláusulas de desempenho, penalidades e mecanismos de avaliação contínua, reforçando a governança e o controle social sobre o serviço prestado.

Dessa forma, a adoção do modelo de terceirização via catering é não apenas a alternativa mais segura e ágil, mas também o mais ligado às diretrizes contemporâneas da administração pública, oferecendo uma resposta técnica sustentável diante da situação emergencial ora enfrentada.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO						
PACIENTES – LIVRE/BRANDA						
Item	Descrição	Quant. Estimada p/Dia	Quant. Estimada p/180 dias	Unid.	Preço Unitário Média	Valor Total
1	DESJEJUM	34	6120	Unid	10,73	65.688,00
2	LANCHE DA MANHÃ (COLOÇÃO)	23	4140	Unid	10,73	44.436,00
3	ALMOÇO	24	4320	Unid	19,83	85.680,00
5	LANCHE DA TARDE	21	3780	Unid	10,73	40.572,00
5	JANTAR	22	3960	Unid	19,83	78.540,00
6	CEIA	32	5760	Unid	10,73	61.824,00
	TOTAL					376.740,00
PACIENTES – LIQUIDA E LIQUIDA RESTRITA						
Item	Descrição	Quant. Estimada p/Dia	Quant. Estimada p/180 dias	Unid	Preço Unitário Média	Valor Total
1	DESJEJUM	3	540	Unid	11,00	5.940,00
2	LANCHE DA MANHÃ (COLOÇÃO)	2	360	Unid	11,00	3.960,00
3	ALMOÇO	2	360	Unid	19,33	6.958,80
5	LANCHE DA TARDE	3	540	Unid	11,00	5.940,00
5	JANTAR	2	360	Unid	19,33	6.958,80
6	CEIA	2	360	Unid	11,00	3.960,00
	TOTAL					33.717,60
PACIENTES – PASTOSA E LIQUIDA PASTOSA						
Item	Descrição	Quant. Estimada p/Dia	Quant. Estimada p/180 dias	Unid	Preço Unitário Média	Valor Total
1	DESJEJUM	0	0	Unid	11,00	0,00
2	LANCHE DA MANHÃ (COLOÇÃO)	10	1800	Unid	11,00	19.800,00

3	ALMOÇO	21	3780	Unid	19,33	73.067,40
5	JANTAR	12	2160	Unid	11,00	23.760,00
5	LANCHE DA TARDE	11	1980	Unid	19,33	38.273,40
6	CEIA	1	180	Unid	11,00	1.980,00
	TOTAL					156.880,80
FUNCIONÁRIOS						
Item	Descrição	Quant. Estimada p/Dia	Quant. Estimada p/180 dias	Unid	Preço Medio	Valor Total
1	DESJEJUM	0	0	Unid	10,73	0,00
3	ALMOÇO	99	17820	Unid	20,50	365.310,00
5	JANTAR/CEIA	37	6660	Unid	20,50	136.530,00
	TOTAL					501.840,00
ACOMPANHANTES						
Item	Descrição	Quant. Estimada p/Dia	Quant. Estimada p/180 dias	Unid	Preço Medio	Valor Total
1	DESJEJUM	27	4860	Unid	11,00	53.460,00
2	ALMOÇO	29	5220	Unid	20,50	107.010,00
3	JANTAR/CEIA	28	5040	Unid	17,47	88.048,80
4	LANCHE CAPS	54	9720	Unid	14,03	136.371,60
5	GARRAFA DE CAFÉ	8	1440	Unid	10,82	15.580,80
	TOTAL					400.471,20
VALOR TOTAL						1.469.649,60



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por lote único, contemplando a totalidade dos serviços para o Hospital Municipal (pacientes, acompanhante e servidores), os três CAPS (usuários) e a base do SAMU (servidores), dada a similaridade dos insumos e a necessidade de padronização dos processos logísticos, cardápios e protocolos de segurança sanitária. A unificação contratual permite ganhos em escala, facilita o monitoramento técnico-operacional e evita discrepâncias no atendimento entre as unidades. Admite-se, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, a formação de consórcios entre empresas, desde que cumpram integralmente os requisitos técnicos e legais exigidos no edital.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Diante da escolha e visando resolver a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Timon os resultados esperados com a contratação são:

- Garantir a continuidade ininterrupta dos serviços de alimentação nas unidades assistenciais mantidas pela Secretária Municipal de Saúde, evitando prejuízos clínicos para os paciente e riscos sanitários;

- Contribuir diretamente para a recuperação clínica dos pacientes, por meio da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, seguras e personalizadas às necessidades específicas de cada unidade;
- Promover o conforto e a dignidade dos acompanhantes e trabalhadores, favorecendo um ambiente terapêutico mais acolhedor;
- Reforçar os princípios da eficiência e economicidade na gestão pública, ao reduzir custos indiretos relacionados à manutenção de estrutura própria e à gestão de pessoal;
- Implantar mecanismos de controle de qualidade, avaliação de desempenho e rastreabilidade das entregas, favorecendo a transparência e a governança do contrato;
- Atender de forma plena os dispositivos legais e constitucionais que regem os direitos sociais, o acesso universal à saúde e a valorização do serviço público de qualidade.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A implementação do serviço de catering para a alimentação adequada dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e acompanhantes de pacientes nos serviços de saúde de Timon requer um planejamento detalhado e uma série de providências específicas, tais como:

- ✓ Levantamento técnico detalhado da estimativa de consumo médio mensal por perfil de usuário e por turno, com base nos dados históricos das unidades e considerando sazonalidade assistencial;
- ✓ Elaboração de cronograma logístico integrado com os turnos das unidades de saúde (hospital, CAPS, SAMU), prevendo janelas de entrega, tolerâncias e especificidades alimentares por público-alvo;
- ✓ Definição de indicadores de qualidade e desempenho, como temperatura aferida no recebimento, conformidade com o cardápio validado, frequência de não conformidades, e grau de satisfação dos usuários;
- ✓ Capacitação específica da equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde quanto às Boas Práticas de Fiscalização de contratos de alimentação institucional, incluindo auditoria de cardápios e visitas in loco;
- ✓ Inserção do processo completo no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), com documentos técnicos, relatórios de acompanhamento e pareceres, visando plena rastreabilidade e transparência da contratação.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há previsão de contratações obrigatórias simultâneas. No entanto, recomenda-se a articulação com eventuais contratos complementares vigentes, como os de manutenção predial (para garantir pontos adequados de recebimento das refeições), vigilância sanitária (para inspeções periódicas nas unidades de recebimento) e transporte institucional (para apoiar, em caráter eventual, emergências logísticas). Esses serviços correlatos poderão ser acionados de forma complementar, visando garantir fluidez na operacionalização do fornecimento.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar, além dos critérios técnicos e operacionais, compromissos com a responsabilidade socioambiental, em consonância com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021. As exigências mínimas incluem:

- Separação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos e recicláveis (compostagem e reciclagem);
- Utilização de embalagens biodegradáveis ou reutilizáveis, sempre que possível;
- Logística sustentável, com planejamento de rotas otimizadas para redução da emissão de gases de efeito estufa;
- Preferência por fornecedores que adotem práticas de compras sustentáveis, privilegiando insumos locais, orgânicos e de base agroecológica;
- Inclusão de cláusulas contratuais que incentivem boas práticas ambientais e promovam auditorias internas.



CONCLUSÃO

A contratação emergencial de serviço de alimentação hospitalar via empresa de catering mostra-se a solução mais adequada diante da urgência e da impossibilidade de incorporação da produção com os meios disponíveis atualmente. Trata-se de uma medida amparada por argumentos técnicos, legais e administrativos, conforme o art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público, moralidade e economicidade.

Além de garantir a integridade nutricional dos pacientes, a regularidade no fornecimento de refeições promove a dignidade dos usuários e trabalhadores da saúde, assegurando condições adequadas para a recuperação clínica, o bem-estar psicológico e o desempenho profissional. O modelo proposto oferece ainda previsibilidade orçamentária, controle de qualidade, e permite a rastreabilidade de cada etapa da cadeia produtiva, desde a aquisição dos insumos até a distribuição final.

Portanto, diante da urgência comprovada, da ausência de alternativa pública viável no curto prazo de tempo e da análise comparativa das opções disponíveis, **DECLARA-SE VIÁVEL, OPORTUNA E NECESSÁRIA** a contratação do serviço de alimentação institucional por empresa especializada, garantindo a continuidade e a excelência dos serviços públicos de saúde no município de Timon.

Timon - MA, 24 de março de 2025

Linard Silva Martins de Abreu

Linard Silva Martins – Nutricionista

Linard S. Martins de Abreu
Nutricionista
CRM nº 12865

Mª de Jesus L. M. Neiva

Maria de Jesus Lopes Mousinho Neiva - Técnica do Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Souza, SAMU, CAPS e Unidades de Saúde mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº 006/2025.

JUSTIFICATIVA

(Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21)

A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Souza, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, pelo o prazo de 180(cento e oitenta dias)

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se justifica, pois os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando a qualidade dos hospitais públicos é constantemente questionada junto à mídia e seus usuários. A Prefeitura de Timon tem o compromisso de trazer excelência ao atendimento médico-hospitalar e demais atividades correlatas, mas também em relação aos serviços de apoio sem os quais o atendimento à população torna-se inviável. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de alimentação aos pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Souza, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde. O fornecimento da alimentação é indispensável para manter a produtividade diária dos funcionários durante sua jornada de trabalho e assegurar o bem-estar dos pacientes em atendimento no Hospital Municipal Dr. José Firmino de Souza. Da mesma forma, para os acompanhantes dos pacientes em atendimento, sendo assim o fornecimento de alimentação torna-se indispensável para compor uma alimentação balanceada e completa. Consoante com o Art. 6º da Constituição Federal que estabelece como um direito social a alimentação. Ademais, também segundo a Lei Orgânica da Saúde Lei 8.080/1990, em seu Art. 3 expressa a alimentação como determinante e condicionante para a saúde, e em seu Art. 18, Inciso IV elenca a competência municipal de executar serviços de alimentação e nutrição. Portanto, vê-se como incontestável a importância da alimentação para a vida humana e fica claro a imprescindível necessidade da realização do processo em tela.

Reza o art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, que a licitação será dispensada, possibilitando a contratação direta, em caso de contratação emergencial.

A presente demanda decorre da **interrupção contratual**, não havendo, neste momento, contrato vigente que assegure a regular prestação desse serviço essencial. A ausência do fornecimento de alimentação compromete diretamente a **continuidade do serviço público de saúde**, prejudicando tanto os profissionais da rede (que atuam em regime de plantão e jornadas prolongadas), quanto os pacientes e seus acompanhantes (muitos em situação de vulnerabilidade), gerando riscos sanitários, sociais e operacionais de elevada gravidade.

É importante destacar que o fornecimento de alimentação nessas condições **não é mera liberalidade administrativa**, mas uma **condição necessária à dignidade humana, à manutenção da saúde e à eficiência do serviço público de atendimento médico**. A paralisação ou omissão dessa obrigação por parte do Poder Público pode ensejar



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

responsabilização por omissão administrativa, prejuízo à coletividade e até judicialização da demanda.

Neste sentido, opinamos que o processo possa ser realizada por meio de dispensa de licitação com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, desde que cumprida todas as exigências da Lei nº 14.133/21, encaminhando ao designado ordenador de despesa, para providências cabíveis, em cumprimento ao Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Timon (MA), 24 de Março de 2025.

Kamila Santana

Kamila Santana
Portaria 110/2025-GP
Diretora Administrativa da SEMS

Ratifico:

Dávila Claudino

Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 007/2025-GP

Proc. nº 653/2025

Folhas nº 15

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.Proc. nº 653125
Folhas nº 16
Folhas nº**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente **Termo de Referência** tem por objeto a contratação de empresa especializada na preparação e fornecimento de refeições prontas, visando atender às necessidades alimentares do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Souza, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação.
- 1.3. Ressalta-se que o objeto possui características de qualidade comum, adequadas à finalidade pública a que se destina, não sendo considerados bens ou serviços de luxo, em conformidade com o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.469.649,60** (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

PACIENTES - LIVRE/BRANDA						
Item	Descrição	Qdade Estimada p/Dia	Qdade Estimada p/180 dias	Unid	Pr.Medio	Valor Total
1	DESJEJUM	34	6120	Unid	10,73	65.688,00
2	COLOÇÃO	23	4140	Unid	10,73	44.436,00
3	ALMOÇO	24	4320	Unid	19,83	85.680,00
4	LANCHE DA TARDE	21	3780	Unid	10,73	40.572,00
5	JANTAR	22	3960	Unid	19,83	78.540,00
6	CEIA	32	5760	Unid	10,73	61.824,00
TOTAL						376.740,00

PACIENTES - LIQUIDA E LIQUIDA RESTRITA						
Item	Descrição	Qdade Estimada p/Dia	Qdade Estimada p/180 dias	Unid	Pr.Medio	Valor Total
1	DESJEJUM	3	540	Unid	11,00	5.940,00
2	COLOÇÃO	2	360	Unid	11,00	3.960,00

3	ALMOÇO	2	360	Unid	19,33	6.958,80
4	LANCHE DA TARDE	3	540	Unid	11,00	5.940,00
5	JANTAR	2	360	Unid	19,33	6.958,80
6	CEIA	2	360	Unid	11,00	3.960,00
TOTAL						33.717,60

PACIENTES - PASTOSA E LIQUIDA PASTOSA

Item	Descrição	Qdade Estimada p/Dia	Qdade Estimada p/180 dias	Unid	Pr.Medio	Valor Total
1	DESJEJUM	0	0	Unid	11,00	0,00
2	COLOÇÃO	10	1800	Unid	11,00	19.800,00
3	ALMOÇO	21	3780	Unid	19,33	73.067,40
4	LANCHE DA TARDE	12	2160	Unid	11,00	23.760,00
5	JANTAR	11	1980	Unid	19,33	38.273,40
6	CEIA	1	180	Unid	11,00	1.980,00
TOTAL						156.880,80

FUNCIONARIOS

Item	Descrição	Qdade Estimada p/Dia	Qdade Estimada p/180 dias	Unid	Pr.Medio	Valor Total
1	DESJEJUM	0	0	Unid	10,73	0,00
2	ALMOÇO	99	17820	Unid	20,50	365.310,00
3	JANTAR/CEIA	37	6660	Unid	20,50	136.530,00
TOTAL						501.840,00

ACOMPANHANTES

Item	Descrição	Qdade Estimada p/Dia	Qdade Estimada p/180 dias	Unid	Pr.Medio	Valor Total
1	DESJEJUM	27	4860	Unid	11,00	53.460,00
2	ALMOÇO	29	5220	Unid	20,50	107.010,00
3	JANTAR/CEIA	28	5040	Unid	17,47	88.048,80
4	LANCHE CAPS	54	9720	Unid	14,03	136.371,60
5	GARRAFA DE CAFÉ	8	1440	Unid	10,82	15.580,80
TOTAL						400.471,20
VALOR TOTAL						1.469.649,60

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Timon enfrenta um desafio estrutural relevante quanto à garantia da oferta regular e adequada de alimentação aos profissionais que atuam nas unidades de saúde, especialmente no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, nos **Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)** e no **Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa**.

A inexistência de uma estrutura sistematizada para o fornecimento diário de refeições compromete não apenas o bem-estar dos servidores, mas também a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população. Tal cenário torna-se ainda mais crítico diante de contextos de alta demanda assistencial,

como emergências médicas, turnos prolongados ou internações prolongadas, nos quais tanto os profissionais quanto os acompanhantes dos pacientes necessitam de suporte alimentar adequado. A falta de alimentação regular e balanceada impacta diretamente a capacidade funcional dos trabalhadores da saúde, refletindo-se em queda de produtividade, desgaste físico, comprometimento moral e risco de desassistência. Simultaneamente, acompanhantes de pacientes internados – frequentemente em situação de vulnerabilidade social – carecem de suporte alimentar mínimo, o que influencia negativamente a permanência ao lado dos entes em tratamento, além de afetar o suporte emocional oferecido aos pacientes.

Considerando tais aspectos, a presente contratação justifica-se como medida estratégica e de interesse público, pois visa garantir condições adequadas de trabalho aos servidores da saúde, bem como acolhimento humanizado aos usuários e seus acompanhantes. Tal iniciativa está diretamente relacionada à melhoria da capacidade de resposta das unidades assistenciais, ao fortalecimento da rede municipal de saúde e ao cumprimento dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da eficiência na administração pública.

3.2. Informações complementares, bem como a caracterização técnica e quantitativa da necessidade, encontram-se detalhadas no respectivo Estudo Técnico Preliminar, que compõe o apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código ID N° 2.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. Após análise de viabilidade técnica e econômica descrita no Estudo Técnico Preliminar, optou-se pelo modelo de fornecimento de refeições prontas por empresa especializada (Catering). Esta solução se mostrou mais eficiente quanto à escalabilidade, controle sanitário, tempo de implantação e redução do custo inicial, assegurando o atendimento imediato às demandas da rede assistencial. A solicitação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos específicos para a presente contratação envolvem critérios relacionados à qualidade nutricional, segurança sanitária, boas práticas de manipulação de alimentos, acondicionamento adequado, transporte em temperatura controlada e sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação sanitária vigente e os padrões exigidos para o fornecimento de alimentação a unidades de saúde.

6.2. Não será permitida a indicação de marcas específicas de gêneros alimentícios, em observância ao princípio da isonomia e à vedação à preferência por marcas, salvo nos casos devidamente justificados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Tais requisitos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice integrante deste Termo de Referência, no qual constam também as especificações técnicas, exigências nutricionais,

critérios de sustentabilidade aplicáveis e demais condições necessárias para assegurar a adequada execução do objeto contratado.

Proc. nº _____

Folhas nº _____

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação, **não será exigida a apresentação de amostras** por parte da licitante vencedora, considerando a natureza do objeto e a forma de aferição da qualidade dos serviços a ser realizada por meio de fiscalização contratual.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1 **Não será exigida garantia de proposta** para fins de participação na licitação, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, observando-se o princípio da razoabilidade e o interesse público.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Não será exigida garantia contratual**, nos termos dos artigos 96 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza e o porte da contratação, conforme análise técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. **Fica vedada a subcontratação** do objeto contratual, total ou parcial, por parte da empresa contratada, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, devidamente justificada e autorizada pela Administração.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de **06(seis)** meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Proc. nº 653/25

Folhas nº 19

12.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento de contratação direta**, com base no disposto na **Lei nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, conforme justificativa constante nos autos e no Estudo Técnico Preliminar.

12.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item ou por lote**, conforme definido no edital ou termo de dispensa, assegurando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a vantajosidade da contratação para a Administração.

Proc. nº 653/25

Folhas nº 20

Forma de fornecimento

12.3. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, com entregas distribuídas ao longo do período contratual, de acordo com as demandas operacionais das unidades de saúde atendidas, respeitando as condições técnicas, logísticas e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência.

12 PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

12.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

13 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

13.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

13.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

13.2.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

13.2.5.1 Caso a empresa seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.7 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

13.3 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

Proc. nº 653/25

Folhas nº 25

13.3.1.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.3.1.3 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.1.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

13.3.1.5 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

13.3.2 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

13.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o **objeto da contratação, ou com o item pertinente – Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

13.4.2 Apresentar Alvará de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, ou original/cópia autenticada de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante;

14 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 O fornecimento das refeições será realizado diariamente, de forma parcelada e contínua, conforme cronograma previamente acordado entre a Secretaria Municipal de Saúde e as respectivas unidades solicitantes (Hospital Municipal, SAMU, CAPS e demais).

14.2 O contratado deverá garantir a entrega pontual das refeições nos horários definidos no cronograma logístico, observando rigorosamente os padrões de qualidade nutricional, temperatura, acondicionamento e segurança alimentar, conforme as normas da ANVISA (RDC nº 275/2002 e RDC nº 216/2004).

14.3 Excepcionalmente, será admitido o prazo de até 10 (dez) dias úteis apenas para a implantação inicial do serviço, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento. Esse período se destina à organização operacional, mobilização de recursos humanos e adequação logística por parte da contratada.

14.4 Transcorrido esse prazo inicial, o serviço deverá ser executado de forma ininterrupta, diária e conforme demanda, sob pena de penalidades e glosas por descumprimento contratual.

Proc. nº 653125
Folhas nº 22

Garantia e Qualidade das Refeições

14.5 Dada a natureza perecível e de consumo imediato dos itens contratados (refeições prontas), não se aplica o conceito tradicional de 'garantia' conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor para bens duráveis.

14.6 A contratada é responsável por assegurar que todas as refeições sejam entregues em condições sanitárias, nutricionais e organolépticas adequadas, conforme regulamentação da ANVISA (RDC nº 275/2002 e RDC nº 216/2004).

14.7 Caso qualquer refeição apresente desconformidades (como deterioração, falta de padrão, contaminação ou inadequação de temperatura), a contratada deverá proceder à substituição imediata da refeição sem ônus adicional à Administração Pública.

14.8 A fiscalização técnica do contrato poderá rejeitar refeições que não atendam ao padrão exigido, devendo a contratada se responsabilizar pelos prejuízos eventualmente causados, inclusive por interrupção do serviço.

Proc. nº 653/25

Folhas nº 23

Dos Resultados Esperados

14.9 Com a contratação ora proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados concretos:

- Garantia de 100% das refeições entregues conforme os padrões técnicos e nutricionais definidos;
- Satisfação dos usuários (profissionais, pacientes e acompanhantes) superior a 80%, conforme pesquisa interna;
- Redução de intercorrências operacionais relacionadas à ausência ou atraso de refeições;
- Cumprimento rigoroso das normas sanitárias e exigências legais aplicáveis;
- Acompanhamento contínuo do desempenho do contratado por meio de indicadores de qualidade e fiscalização técnica.

15 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

15.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre

outros.

Fiscalização

15.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

15.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

15.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

15.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

15.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

15.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Proc. nº 663/29

Folhas nº 29

16.1 A despesa decorrente da contratação ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

16.2 **Projeto/Atividade:** 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2120 – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126 – Manter e Expandir o Atendimento no CAPS; 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.41- Fornecimento de Alimentação; **Fonte de Recurso:** 102-001, 102-295, 102-309, 102-304, 102-296, 102-310, 102-214, 102-286, 102-103, 102-280.

16.3 Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

16.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

18.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

18.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1 o prazo de validade;

18.2.2 a data da emissão;

18.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

18.2.5 o valor a pagar; e

18.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Proc. nº 653/25
Folhas nº 26

18.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

18.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.11.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 O fornecimento de alimentação às unidades de saúde representa um serviço essencial para a continuidade da assistência e a promoção de um ambiente acolhedor e digno. A formalização deste processo contribui para a segurança alimentar dos servidores, pacientes e acompanhantes, refletindo diretamente na qualidade do atendimento.

19.2 A contratação fundamentada neste Termo de Referência, associada ao Estudo Técnico Preliminar e aos parâmetros legais da Lei 14.133/2021, assegura o atendimento ao interesse público, com critérios de economicidade, eficiência, humanização e controle social.

Timon - MA, 24 de Março de 2025.

Responsável pelo TR da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS

Kamila Santana

Kamila Santana

Portaria 110/2025-GP

Diretora Administrativa da SEMS

Proc. nº 653/25

Folhas nº 27

Aprovado em 24/03/2025

De acordo,

Dávila Claudino de O. Costa Bezerra

Dávila Claudino de O. Costa Bezerra

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 007/2025-GP

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Hospital Dr. José Firmino de Souza - Município de Timon - MA

A empresa FORTMAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.848.601/0001-82, com sede na Quadra 405 Sul, Av. Lo 11, s/n, Plano Sul – Palmas/TO. CEP: 77015-613, por intermédio de seu representante legal, Marcos Aurélio de Miranda Costa, brasileiro, Advogado, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta de preço de gestão global de serviços:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL ESTIMADA 180 DIAS	TOTAL R\$
PACIENTE LIVRE/BRANDA				
DESJEJUM	34	R\$ 12,10	6120	R\$ 74.052,00
COLAÇÃO	23	R\$ 12,10	4140	R\$ 50.094,00
ALMOÇO	24	R\$ 23,00	4320	R\$ 99.360,00
LANCHE DA TARDE	21	R\$ 12,10	3780	R\$ 45.738,00
JANTAR	22	R\$ 23,00	3960	R\$ 91.080,00
CEIA	32	R\$ 12,10	5760	R\$ 69.696,00
PACIENTE-LIQUIDA E LIQUIDA RESTRITA				
DESJEJUM	3	R\$ 12,10	540	R\$ 6.534,00
COLAÇÃO	2	R\$ 12,10	360	R\$ 4.356,00
ALMOÇO	2	R\$ 23,00	360	R\$ 8.280,00
LANCHE DA TARDE	3	R\$ 12,10	540	R\$ 6.534,00
JANTAR	2	R\$ 23,00	360	R\$ 8.280,00
CEIA	2	R\$ 12,10	360	R\$ 4.356,00
PACIENTE - PASTOSA E LIQUIDA PASTOSA				
DESJEJUM	0	R\$ 12,10	0	R\$ 0,00
COLAÇÃO	10	R\$ 12,10	1800	R\$ 21.780,00
ALMOÇO	21	R\$ 23,00	3780	R\$ 86.940,00
LANCHE DA TARDE	12	R\$ 12,10	2160	R\$ 26.136,00
JANTAR	11	R\$ 23,00	1980	R\$ 45.540,00
CEIA	1	R\$ 12,10	180	R\$ 2.178,00
FUNCIONÁRIO				
DESJEJUM	0	R\$ 12,10	0	R\$ 0,00
ALMOÇO	99	R\$ 23,00	17820	R\$ 409.860,00
JANTAR/CEIA	37	R\$ 23,00	6660	R\$ 153.180,00
ACOMPANHANTES				
DESJEJUM	27	R\$ 12,10	4860	R\$ 58.806,00
ALMOÇO	29	R\$ 23,00	5220	R\$ 120.060,00
JANTAR/CEIA	28	R\$ 23,00	5040	R\$ 115.920,00
LANCHES CAPS	54	R\$ 12,10	9720	R\$ 117.612,00
GARRAFA DE CAFÉ	8	R\$ 12,05	1440	R\$ 17.352,00
TOTAL				R\$ 1.643.724,00

VALOR DA PROPOSTA: (um milhão seicentos e quarenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais)
DA VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que consideramos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Edital tais como: equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas de pessoal próprio, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Não estão incluídos os encargos trabalhistas e pessoais da mão de obra da cozinha.

Palmas, 06 de Março de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCOS AURELIO DE MIRANDA COSTA

Data: 05/04/2025 09:32:57-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FORTMAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 31.848.601/0001-82

Proc. nº 053/25
Folhas nº 30

SETOR DE COMPRAS

A empresa A T ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 41.638.656/0001-11 apresenta a seguinte proposta de preços:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL ESTIMADA 180 DIAS	TOTAL R\$
PACIENTE LIVRE/ BRANDA				
DESJEJUM	34	R\$ 11,90	6120	R\$ 72.828,00
COLAÇÃO	23	R\$ 11,90	4140	R\$ 49.266,00
ALMOÇO	24	R\$ 21,00	4320	R\$ 90.720,00
LANCHE DA TARDE	21	R\$ 11,90	3780	R\$ 44.984,00
JANTAR	22	R\$ 21,00	3960	R\$ 83.160,00
CEIA	32	R\$ 11,90	5760	R\$ 68.544,00
PACIENTE LIQUIDA E LIQUIDA RESTRITA				
DESJEJUM	3	R\$ 11,90	540	R\$ 6.426,00
COLAÇÃO	2	R\$ 11,90	360	R\$ 4.284,00
ALMOÇO	2	R\$ 21,00	360	R\$ 7.560,00
LANCHE DA TARDE	3	R\$ 11,90	540	R\$ 6.426,00
JANTAR	2	R\$ 21,00	360	R\$ 7.560,00
CEIA	2	R\$ 11,90	360	R\$ 4.284,00
PACIENTE - PASTOSA E LIQUIDA PASTOSA				
DESJEJUM	0	R\$ 11,90	0	R\$ 0,00
COLAÇÃO	10	R\$ 11,90	1800	R\$ 21.420,00
ALMOÇO	21	R\$ 21,00	3780	R\$ 79.380,00
LANCHE DA TARDE	12	R\$ 11,90	2160	R\$ 25.704,00
JANTAR	11	R\$ 21,00	1980	R\$ 41.580,00
CEIA	1	R\$ 11,90	180	R\$ 2.142,00
FUNCIONÁRIOS				
DESJEJUM	0	R\$ 11,90	0	R\$ 0,00
ALMOÇO	99	R\$ 21,00	17820	R\$ 374.220,00
JANTAR E CEIA	37	R\$ 21,00	6660	R\$ 139.860,00
ACOMPANHANTES				
DESJEJUM	27	R\$ 11,90	4860	R\$ 57.834,00
ALMOÇO	29	R\$ 21,00	5520	R\$ 109.620,00
JANTAR E CEIA	28	R\$ 11,90	5040	R\$ 59.976,00
LANCHES CAPS	54	R\$ 21,00	9720	R\$ 204.120,00
GARRAFA DE CAFÉ	8	R\$ 11,90	1440	R\$ 17.136,00
TOTAL:				R\$ 1.579.032,00

VALOR DA PROPOSTA (UM MILHÃO QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL TRINTA E DOIS REAIS)

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 180 dias, contando com adjudicação dos serviços

Proc. nº 693/2
Folhas nº 32

NUTRI MAIS VIDA LTDA

CNPJ: 29.465.536/0001-64 – INC. ESTADUAL: 12.551268-6

Ao HOSPITAL DR. JOSÉ FIRMINO DE SOUSA – MUNICIPAL DE TIMON- MA

A empresa NUTRI MAIS VIDA, inscrita no CNPJ 29.465.536/0001-64 apresenta a seguinte proposta de preço:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL ESTIMADA 180 DIAS	TOTAL R\$
PACIENTE LIVRE/BRANDA				
DESJEJUM	34	R\$8,20	6120	R\$ 50.184,00
COLAÇÃO	23	R\$ 8,20	4140	R\$33.948,00
ALMOÇO	24	R\$ 15,50	4320	R\$ 66.360,00
LANCHE DA TARDE	21	R\$ 8,20	3780	R\$ 30.996,00
JANTAR	22	R\$ 15,50	3960	R\$ 61.380,00
CEIA	32	R\$ 8,20	5760	R\$ 47.232,00
PACIENTE -LIQUIDA E LIQUIDA RESTRITA				
DESJEJUM	3	R\$ 8,20	540	R\$ 4.428,00
COLAÇÃO	2	R\$ 8,20	360	R\$ 2.952,00
ALMOÇO	2	R\$ 14,00	360	R\$ 5.040,00
LANCHE DA TARDE	3	R\$ 8,20	540	R\$ 4.428,00
JANTAR	2	R\$ 14,00	360	R\$ 5.040,00
CEIA	2	R\$ 8,20	360	R\$ 2.952,00
PACIENTE - PASTOSA E LIQUIDA PASTOSA				
DESJEJUM	0	R\$ 8,20	0	R\$ 0,00
COLAÇÃO	10	R\$ 8,20	1800	R\$ 14.760,00
ALMOÇO	21	R\$ 14,00	2780	R\$ 52.920,00
LANCHE DA TARDE	12	R\$ 8,20	2160	R\$ 17.712,00
JANTAR	11	R\$ 14,00	1980	R\$ 27.720,00
CEIA	1	R\$ 9,00	180	R\$ 1.620,00
FUNCIONÁRIO				
DESJEJUM	0	R\$ 8,20	0	R\$ 0,00
ALMOÇO	99	R\$ 15,50	17820	R\$ 276.210,00
JANTAR/CEIA	37	R\$ 15,50	6660	R\$ 103.230,00
ACOMPANHANTES				
DESJEJUM	27	R\$ 8,20	4860	R\$ 39.852,00
ALMOÇO	29	R\$ 15,50	5520	R\$ 80.910,00
JANTAR/CEIA	28	R\$ 15,50	5040	R\$ 78.120,00
LANCHES CAPS	54	R\$ 8,20	9720	R\$ 79.704,00
GARRAFA DE CAFÉ	8	R\$ 7,50	1440	R\$ 10.800,00
TOTAL				R\$ 1.099.098,00

VALOR DA PROPOSTA (UM MILHÃO NOVENTA E NOVE MIL E NOVENTA E OITO REAIS).

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 180 dias, contados da adjudicação dos servidores ofertados:

BOM LUGAR – MA, 06 DE MARÇO DE 2025

CAMILA BEZERRA DE MOURA:60602378354 Assinado de forma digital
por CAMILA BEZERRA DE MOURA:60602378354

Rua Olho D'água, SN, Povoado Olho D'água, BOM LUGAR – MA CEP: 65.704-000

Proc. nº 653/25
Folhas nº 35



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.465.536/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NUTRI MAIS VIDA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTRI + VIDA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 96.01-7-01 - Lavanderias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 316 KM 461	NÚMERO 105	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.413-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO MATINHA	MUNICÍPIO ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	UF MA
-------------------	------------------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3235-9223
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2024 às 11:38:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Proc. nº 653/25
Folhas nº 36

CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"NUTRI MAIS VIDA LTDA"
CNPJ nº 29.465.536/0001-64

ELIJANE GOMES OLIVEIRA MOURA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascido no dia 02/05/1989, CPF nº 040.277.303-99, residente e domiciliada na Rua Dias Carneiro, nº 2135, Ramal, Bacabal - MA, CEP: 65.700-000;

MARLENE SILVA MIRANDA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascido no dia 11/02/1977, CPF nº 786.171.463-20, residente e domiciliada na Rua Frederico Leda, nº 1103, Centro, Bacabal - MA, CEP: 65.700-000, Únicas sócias da sociedade empresária denominada **NUTRI MAIS VIDA LTDA**, CNPJ nº 29.465.536/0001-64 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, com sede e foro na Rodovia BR 316, KM 461, nº 105, Povoado Matinha, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65.413-000, **FILIAL** na Rua Benjamim Constant, 53 - Bairro: Jacu - Açailândia/MA CEP: 65930-000, CNPJ nº 29.465.536/0002-45, e **FILIAL** na Rua Antônio Raposo/Avn. Joao Pessoa, 435 A, Santa Cruz - CEP 65.045-215, São Luís/MA, CNPJ nº 29.465.536/0003-26, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo entre si, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Extingue-se a seguinte Filial:

A Filial de CNPJ: 29.465.536/0002-45, na cidade de Açailândia/MA, na Rua Benjamim Constant, 53 - Bairro: Jacu, CEP: 65930-000, que iniciou suas atividades em 01/02/2022 e encerra todas as suas operações e atividades em 31/01/2025, inicia assim o arquivamento definitivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na: **RUA OLHO D'ÁGUA, SN – OLHO D' ÁGUA – BOM LUGAR/MA CEP: 65704-000**, A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – É admitida na sociedade a sócia **CAMILA BEZERRA DE MOURA**, brasileira, solteira, empresária, nascida no dia 01/02/1992 – MA, CPF: nº 606.023.783-54, residente e domiciliado na Rua Bonifácio, sn, Esperança, Bacabal/MA, CEP: 65700-000.

CLÁUSULA QUARTA – Retiram-se da sociedade as Sócias **ELIJANE GOMES OLIVEIRA MOURA** e **MARLENE SILVA MIRANDA**, acima qualificadas, que cedem e transferem todas as suas quotas de capital social, em um total de 500.000 (Quinhentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para a sócia ora admitida **CAMILA BEZERRA DE MOURA**, acima qualificado, dando plena e total quitação de todos os seus haveres e deveres na sociedade no ato da assinatura do presente instrumento de alteração de contrato, para nada mais ter a reclamar em juízo ou fora dele,

CLÁUSULA QUINTA – Em função da presente alteração de contrato, o capital de 500.000,00 Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuída da seguinte form:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
CAMILA BEZERRA DE MOURA	500.000	500.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA –A administração da sociedade será exercida unicamente pela sócia **CAMILA BEZERRA DE MOURA** e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Proc. nº 653/25
Folhas nº 37

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"NUTRI MAIS VIDA LTDA"
CNPJ nº 29.465.536/0001-64

CAMILA BEZERRA DE MOURA, brasileira, solteira, empresária, nascida no dia 01/02/1992 – MA, CPF: nº 606.023.783-54, residente e domiciliado na Rua Bonifácio, sn, Esperança, Bacabal/MA, CEP: 65700-000, revolve a sócia constituir uma sociedade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **NUTRI MAIS VIDA LTDA**, CNPJ nº **29.465.536/0001-64** e inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão, com sede e foro na **RUA OLHO D'ÁGUA, SN – OLHO D' ÁGUA – BOM LUGAR/MA CEP: 65704-000**, com **FILIAL** na **RUA ANTÔNIO RAPOSO/AVN. JOAO PESSOA, 435 A, SANTA CRUZ – CEP 65.045-215, SÃO LUÍS/MA, CNPJ nº 29.465.536/0003-26**, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo suas atividades iniciadas em 09/01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como objeto social:

Matriz CNPJ nº 29.465.536/0001-64:

56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares)
 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador(aparelhos de usos comerciais e industriais).
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
 96.01-7-01 - Lavanderias

Proc. nº 653/25
 Folhas nº 38

Filial CNPJ nº 29.465.536/0003-26:

56.20-1-01- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 47.21-1-02- Padaria e confeitaria com predominância de revenda
 4724-5-00- Comercio varejista de hortifrutigranjeiros
 4772-5-00- Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 4789-0-05- Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários
 56.11-2-01- Restaurantes e similares
 56.11-2-03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
 77.39-0-99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aparelhos de usos comerciais e industriais)
 81.21-4-00- Limpeza em prédios e em domicílios
 86.50-0-07- Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
 96.01-7-01 - Lavanderias

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado, dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuída da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
CAMILA BEZERRA DE MOURA	500.000	500.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As cotas de capital não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA SEXTA - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida unicamente pela sócia **CAMILA BEZERRA DE MOURA** e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada da única socia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras da sociedade, relativas ao exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os lucros ou prejuízos apurados por ocasião do encerramento do exercício social serão partilhados entre as sócias na proporção de suas participações no capital social. No caso de lucros, a participação dos sócios poderá, a critério deles, ser em moeda corrente do País ou em forma de novas cotas por incorporação do lucro ao capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em caso de falecimento de qualquer das sócias não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com uma sócia remanescente, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas cotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade limitada declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de (DEMAIS), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As partes elegem o foro da cidade de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, sendo destinada ao arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, obrigando-se por si, e seus sócios a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Luís (MA), 03 de fevereiro de 2025.

CAMILA BEZERRA DE MOURA
Sócia administradora

ELIJANE GOMES OLIVEIRA MOURA
Sócia retirante

MARLENE SILVA MIRANDA
Sócia retirante

Proc. nº 653/25
Folhas nº 40

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa NUTRI MAIS VIDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04027730399	ELIJANE GOMES OLIVEIRA MOURA
60602378354	CAMILA BEZERRA DE MOURA
78617146320	MARLENE SILVA MIRANDA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2025 15:47 SOB Nº 20250161460.
PROTOCOLO: 250161460 DE 18/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503077918. CNPJ DA SEDE: 29465536000164.
NIRE: 21201003080. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2025.
NUTRI MAIS VIDA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. nº 653/25
Folhas nº 24

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão

CERTJUDONE-VNSM - 332023
Código de validação: 9AD0237412

Número da guia: 23057501001483576.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e seis (26) do mês de abril do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **NUTRI MAIS VIDA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **29.465.536/0001-64**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca de São Mateus do Maranhão. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Fórum Advogado Kléber Moreira", nesta Cidade de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão. Eu, **MILTON DE OLIVEIRA CURVINA NETO**, Técnico Judiciário, mat. 117275, consultei e digitei. E eu, **VERBENA ALMEIDA CARDOSO**, Secretária Judicial, mat. 205849, subscrevo e assino digitalmente.

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://www.tjma.jus.br/selo-fiscalizacao/tj>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Proc. nº 653/25
Folhas nº 42





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão

VERBENA ALMEIDA CARDOSO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão
Matrícula 205849

Documento assinado. SÃO MATEUS, 26/04/2023 16:01 (VERBENA ALMEIDA CARDOSO)

Proc. nº 653/25
Folhas nº 43



CERTJUDONE-VNSM - 332023 / Código: 9AD0237412
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 11ª REGIÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº CACT0038/25

Declaramos, para os devidos fins, a requerimento da empresa **NUTRI MAIS VIDA LTDA**, CNPJ **29.465.536/0001-64**, registrada no CRN-11 sob o nº **PJ/1359**, o registro do atestado de comprovação de aptidão de desempenho de atividades nos seguintes termos:

Razão social da pessoa jurídica emitente do atestado: EMP MARANHENSE DE SERVICOS HOSP/HOSP MACROREGIONAL DRA. RUTH NOLETO

CNPJ: 18.519.709/0001-63

Data de expedição do atestado: 25/01/2025

Período da execução dos serviços: 01/02/2023 a 25/01/2025.

Registrado sob o número: ACT0036/25

Observação: o registro do CRN-11 refere-se somente aos serviços cujas atividades estão relacionadas à área de alimentação e nutrição.

Fortaleza-CE, 21 de fevereiro de 2025.

Enny Cristina P. dos Santos Duarte

ENNY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS DUARTE
Nutricionista CRN/11 nº 3179

Proc. nº 663/25
Folhas nº 44



A verificação de autenticidade deste documento deverá ser confirmada no endereço eletrônico do CRN-11 na Internet: <http://www.crn11.org.br>, no link "autoatendimento" (QR Code), clique em "Conferência de Certidão", informe o nº **CACT0038/25** e o nº de registro da PJ (**PJ/1359**).

Balanco Patrimonial

Folha: 1

Empresa: NUTRI MAIS VIDA LTDA - CNPJ: 29.465.536/0001-64

Fortes Contábil

Endereço: ROD BR 316 KM 461, Complemento: , N.º: 105, Bairro: Povoado Matinha, Cidade: Alto Alegre do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65413000,

Telefone: (98) 32359223

NIRE: 21201003080 - Data: 18/01/2018

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.921.808,02 D
11	Ativo Circulante	1.865.880,82 D
111	Disponível	983.802,71 D
11101	Caixa Geral	983.802,70 D
11102	Depósitos Bancários à Vista	0,01 D
113	Cientes	306.796,58 D
11301	Duplicatas a Receber	306.796,58 D
114	Outros Créditos	478,50 D
11403	Créditos de Funcionários	478,50 D
116	Estoques	574.803,03 D
11601	Estoques de Materiais	574.803,03 D
13	Ativo Permanente	55.927,20 D
133	Imobilizado	55.927,20 D
1301	Bens Em Operação	70.943,70 D
1302	(-)Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	15.016,50 C
2	*** Passivo ***	1.921.808,02 C
21	Passivo Circulante	1.108.179,44 C
211	Fornecedores	58.302,23 C
21101	Fornecedores Nacionais	58.302,23 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	270.032,00 C
21301	Impostos e Contribuições	113.552,55 C
21302	Obrigações Trabalhistas	156.479,45 C
216	Outras Obrigações	289.330,46 C
21601	Outras Obrigações	289.330,46 C
217	Contas a Pagar	18.397,53 C
21701	Contas a Pagar	18.397,53 C
218	Apropriação Mensal	472.117,22 C
21801	Apropriação Mensal	472.117,22 C
24	Patrimônio Líquido	813.628,58 C
241	Capital Social Integralizado	200.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	200.000,00 C
242	Reservas	613.628,58 C
24202	Reserva de Lucros	613.628,58 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.921.808,02 (Hum Milhão Novecentos e Vinte e Um Mil Oitocentos e Oito Reais e Dois Centavos) .

ELIANE GOMES OLIVEIRA MOURA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 040.277.303-99

DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA
CONTADOR
CRC MA 6602/0-6

Proc. nº 653/25
Folhas nº 45

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: NUTRI MAIS VIDA LTDA - CNPJ: 29.465.536/0001-64

NIRE: 21201003080 - Data: 18/01/2018

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: ROD BR 316 KM 461, Complemento: , N.º: 105, Bairro: Povoado Matinha, Cidade: Alto Alegre do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65413000

Folha: 2

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2022
		a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	17.534.927,75
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	17.534.927,75
010.01.02	Vendas de Mercadorias e Serviços	17.534.927,75
(-) 020	Deduções da Receita	1.401.640,75
020.01	Impostos Faturados	1.401.640,75
020.01.01	ICMS	1.163.024,91
020.01.03	COFINS	196.051,96
020.01.04	PIS	42.563,88
(=) 030	Receita Líquida	16.133.287,00
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	9.867.004,19
040.02	Custo das Mercadorias e Serv. Vendidas	9.867.004,19
(=) 060	Lucro Bruto	6.266.282,81
(-) 070	Despesas Operacionais	6.233.638,72
070.02	Despesas Administrativas	5.992.133,32
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	42.585,41
070.03.01	Despesas Financeiras	42.585,41
070.04	Despesas Tributárias	198.919,99
(+) 100	Outras Receitas Operacionais	2.183,11
(=) 110	Lucro Operacional	34.827,20
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	34.827,20
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	3.134,45
160.01	Contribuição Social Sobre o Lucro	3.134,45
(-) 170	Imposto de Renda	5.224,09
170.01	Imposto de Renda	5.224,09
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	26.468,66
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	26.468,66

ELIJANE GOMES OLIVEIRA MOURA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 040.277.303-99

DEMerval DOS SANTOS ALMEIDA
CONTADOR
CRC MA 6602/0-6

Proc. nº 603/25
Folhas nº 46

Fim

Análise pelos Índices do Balanço: 2022

Folha: 3

Empresa: NUTRI MAIS VIDA LTDA - CNPJ: 29.465.536/0001-64

Endereço: ROD BR 316, KM 461, N.º: 105, Bairro: POVOADO MATINHA, Cidade: ALTO ALEGRE DO MA, Estado: MA, CEP: 65.413-000

NIRE: 21201003080 - DATA: 18/01/2018

DEMONSTRAÇÕES DOS INDICADORES FINANCEIROS E ECONOMICOS**INDICES FINANCEIROS**

Liquidez Corrente	<i>(Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor).</i>		
	<u>Ativo Circulante</u>	<u>1.865.880,82</u>	
	<u>Passivo Circulante</u>	<u>1.108.179,44</u>	1,684
Liquidez Imediata	<i>(Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor).</i>		
	<u>Disponível</u>	<u>983.802,71</u>	
	<u>Passivo Circulante</u>	<u>1.108.179,44</u>	0,888
Índice de Endividamento	<i>(Quanto do ativo total é financiado com recursos de terceiros).</i>		
	<u>P. Circulante + P. Não Circulante</u>	<u>1.108.179,44</u>	
	<u>Ativo Total</u>	<u>1.921.808,02</u>	0,577
Liquidez Geral	<i>(Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).</i>		
	<u>A. Circulante + A. Não Circulante</u>	<u>1.921.808,02</u>	
	<u>P. Circulante + P. Não Circulante</u>	<u>1.108.179,44</u>	1,734
Índice de Solvência Geral	<i>(O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais).</i>		
	<u>Ativo Total</u>	<u>1.921.808,02</u>	
	<u>P. Circulante + Passivo Não Circulante</u>	<u>1.108.179,44</u>	1,734

INDICES ECONÔMICOS

Índice de Rentabilidade do Patrimônio Líquido	<i>(Indica o valor do lucro líquido sobre o Capital próprio (Patrimônio Líquido), isto é, o retorno econômico sobre o Patrimônio Líquido).</i>		
	<u>Lucro Líquido</u>	<u>26.468,66</u>	
	<u>Patrimônio Líquido</u>	<u>813.628,58</u>	0,033
Índice de Giro do Patrimônio Líquido	<i>(Quantas vezes o Capital Próprio (Patrimônio Líquido) girou no período em relação as Vendas Líquidas (receita líquida)).</i>		
	<u>Receita Líquida</u>	<u>16.133.287,00</u>	
	<u>Patrimônio Líquido</u>	<u>813.628,58</u>	19,829
Margem Líquida	<i>(Indica o valor do lucro líquido sobre as vendas líquidas, isto é, o retorno econômico sobre as Vendas Líquidas).</i>		
	<u>Lucro Líquido</u>	<u>26.468,66</u>	
	<u>Receita Líquida</u>	<u>16.133.287,00</u>	0,0016
Rentabilidade do Ativo	<i>(Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total).</i>		
	<u>Lucro Líquido</u>	<u>26.468,66</u>	
	<u>Ativo Total</u>	<u>1.921.808,02</u>	0,014

ELIJANE GOMES OLIVEIRA MOURA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 040.277.303-99DEMerval DOS SANTOS ALMEIDA
CONTADOR
CRC MA 6602/0-6Proc. nº 653/25
Folhas nº 47

Empresa: NUTRI MAIS VIDA LTDA - CNPJ: 29.465.536/0001-64
Endereço: ROD BR 316, KM 461, Nº 105, BAIRRO : POVOADO MATINHA, CIDADE: ALTO ALEGRE DO MA,
ESTADO: MA, CEP: 65.413-000. NIRE: 21201003080 - Data: 18/01/2018

Fortes Contabil

Nota 1 - NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL

NUTRI MAIS VIDA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 29.465.536/0001-64, constituída em 18/02/2018, tributada pelo Lucro Real. Com sede no município de Alto Alegre do MA, na Rod BR 316, KM 461, nº 105, Povoado Matinha, CEP: 65.413-000. Atividade Econômica Principal (fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas) CNAE 56.20-1-01.

Nota 2 - NOTA Nº 02: POLITICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do resultado (DR), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

Nota 3 - NOTA Nº 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000- CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS.

Nota 4 - NOTA Nº 04: POLITICA CONTABIL

As principais práticas na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - NOTA Nº 05: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Nota 6 - NOTA Nº 06: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 7 - NOTA Nº 07: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2022 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

Nota 8 - NOTA Nº 08: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

- Elijane Gomes Oliveira Moura
50%
- Marlene Silva Miranda
50%

ELIJANE GOMES OLIVEIRA MOURA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 040.277.303-99

DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA
CONTADOR
CRC MA 6602/0-6

Proc. nº 653/25
Folhas nº 48

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa NUTRI MAIS VIDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04027730399	ELIJANE GOMES OLIVEIRA MOURA
17929660320	DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA

Proc. nº 65325
Folhas nº 49

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2023 10:13 SOB N° 20230552889.
PROTOCOLO: 230552889 DE 27/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305625610. CNPJ DA SEDE: 29465536000164.
NIRE: 21201003080. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2023.
NUTRI MAIS VIDA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21201003080	CNPJ 29.465.536/0001-64	
NOME EMPRESARIAL NUTRI MAIS VIDA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) .92.60.C6.10.48.24.7F.4A.50.16.F6.9A.FB.77.52.11.21.AF.3A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	17929660320	DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA: 17929660320	554875362510053154 6	02/06/2022 a 02/06/2023	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	29465536000164	NUTRI MAIS VIDA LTDA: 29465536000164	730600298713748805 8	08/02/2023 a 08/02/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

36.92.60.C6.10.48.24.7F.4A.50.16.F6.
9A.FB.77.52.11.21.AF.3A-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/04/2023 às 15:33:30

1B.A0.BD.42.3C.C0.DE.5A
A1.6C.0C.0B.00.88.1B.4C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Proc. nº 653/25
Folhas nº 50



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 11ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº CACT0041/25**

Declaramos, para os devidos fins, a requerimento da empresa **NUTRI MAIS VIDA LTDA**, CNPJ **29.465.536/0001-64**, registrada no CRN-11 sob o nº **PJ/1359**, o registro do atestado de comprovação de aptidão de desempenho de atividades nos seguintes termos:

Razão social da pessoa jurídica emitente do atestado: EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES HOSPITAL DOUTOR GENESIO REGO

CNPJ: 18.519.709/0001-63

Data de expedição do atestado: 16/05/2024

Período da execução dos serviços: 14/05/2021 a 16/05/2024.

Registrado sob o número: ACT0037/25

Observação: o registro do CRN-11 refere-se somente aos serviços cujas atividades estão relacionadas à área de alimentação e nutrição.

Fortaleza-CE, 21 de fevereiro de 2025.

Enny Cristina P. dos Santos Duarte

ENNYA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS DUARTE
Nutricionista CRN/11 nº 3179

Proc. nº 653/25
Folhas nº 61



A verificação de autenticidade deste documento deverá ser confirmada no endereço eletrônico do CRN-11 na Internet: <http://www.crn11.org.br>, no link "autoatendimento" (QR Code), clique em "Conferência de Certidão", informe o nº **CACT0041/25** e o nº de registro da PJ (**PJ/1359**).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
CAMILA BEZERRA DE MOURA

1ª HABILITAÇÃO
21/11/2023

3 DATA, LOCAL, E LUGAR DE NASCIMENTO
01/02/1992, LAGO DA PEDRA, MA

4a DATA EMISSÃO **4b VALIDADE**
27/11/2024 **15/08/2033**

4c DDC IDENTIFICAD / CNIL EMISSOR / LUF
035975920084 SSP MA

ACC **D**

6b CPF
006.023.783-54

5 Nº REGISTRO
08385794901

7 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASIL-CR(O)(A)



FEIÇÃO
ANTONIO PINHEIRO DE MOURA

Camila Bezerra de Moura

ELIANE MONTEIRO BEZERRA DE MOURA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
A00 			
A1 			
B 		15/08/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
E 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

65119829434

AMA033960755

LOCAL

SÃO LUÍZ, MA

MARANHÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 84

I<BRA083857949<012<<<<<<<<<<
9202014F3308154BRA<<<<<<<<<<O
CAMILA<<BEZERRA<DE<MOURA<<<<<

Proc. nº 653/25
Folhas nº 92

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NUTRI MAIS VIDA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 29.465.536/0001-64

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|-------------------------|-------------------------|
| *** Ativo *** | | R\$ 1.989.344,81 | R\$ 1.921.808,02 |
| Ativo Circulante | | R\$ 1.922.776,10 | R\$ 1.865.880,82 |
| Disponível | | R\$ 1.026.330,67 | R\$ 983.802,71 |
| Caixa Geral | | R\$ 985.140,23 | R\$ 983.802,70 |
| Caixa | | R\$ 985.140,23 | R\$ 983.802,70 |
| Depósitos Bancários à Vista | | R\$ 0,00 | R\$ 0,01 |
| Banco do Brasil c/c 6028-9 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,01 |
| Aplicação de Liquidez Imediata | | R\$ 41.190,44 | R\$ 0,00 |
| Aplicação BB 60828-9 | | R\$ 41.190,44 | R\$ 0,00 |
| Clientes | | R\$ 895.841,74 | R\$ 306.796,58 |
| Duplicatas a Receber | | R\$ 895.841,74 | R\$ 306.796,58 |
| Dupl.Receber de Clientes | | R\$ 895.841,74 | R\$ 306.796,58 |
| Outros Créditos | | R\$ 603,69 | R\$ 478,50 |
| Créditos de Funcionários | | R\$ 0,00 | R\$ 478,50 |
| Adiantamento de Vale-Transporte | | R\$ 0,00 | R\$ 478,50 |
| Impostos a Recuperar | | R\$ 603,69 | R\$ 0,00 |
| COFINS a Compensar | | R\$ 603,69 | R\$ 0,00 |
| Estoques | | R\$ 0,00 | R\$ 574.803,03 |
| Estoques de Materiais | | R\$ 0,00 | R\$ 574.803,03 |
| Matérias Primas | | R\$ 0,00 | R\$ 574.803,03 |
| Estoque de Mercadorias | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Ativo Permanente | | R\$ 66.568,71 | R\$ 55.927,20 |
| Imobilizado | | R\$ 66.568,71 | R\$ 55.927,20 |
| Bens Em Operação | | R\$ 70.943,70 | R\$ 70.943,70 |
| Máquinas, Aparelhos e Equipamentos | | R\$ 68.379,65 | R\$ 68.379,65 |
| Computadores e Periféricos | | R\$ 2.564,05 | R\$ 2.564,05 |
| (-) (-)Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada | | R\$ (4.374,99) | R\$ (15.016,50) |
| (-) (-)Depreciação Acumulada | | R\$ (4.374,99) | R\$ (15.016,50) |
| *** Passivo *** | | R\$ 1.989.344,81 | R\$ 1.921.808,02 |
| Passivo Circulante | | R\$ 1.202.184,89 | R\$ 1.108.179,44 |
| Fornecedores | | R\$ 618.276,43 | R\$ 58.302,23 |
| Fornecedores Nacionais | | R\$ 618.276,43 | R\$ 58.302,23 |
| Fornecedores Diversos | | R\$ 618.276,43 | R\$ 58.302,23 |
| Obrigações Fiscais e Trabalhistas | | R\$ 139.203,25 | R\$ 270.032,00 |
| Impostos e Contribuições | | R\$ 52.251,25 | R\$ 113.552,55 |
| ICMS a Recolher | | R\$ 26.750,23 | R\$ 37.388,94 |
| IRPJ a Recolher | | R\$ 6.734,79 | R\$ 1.212,65 |
| PIS a Recolher | | R\$ 2.313,64 | R\$ 12.636,67 |
| COFINS a Recolher | | R\$ 10.656,03 | R\$ 58.205,25 |
| CSLL a Recolher | | R\$ 4.040,88 | R\$ 727,59 |
| IRRF a Recolher | | R\$ 1.755,68 | R\$ 3.381,45 |

Proc. nº 653/25
Folhas nº 53

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NUTRI MAIS VIDA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 29.465.536/0001-64

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|--|------|---------------------|--------------------|
| Receita Bruta Operacional | | R\$ 12.903.471,83 | R\$ 17.534.927,75 |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços | | R\$ 12.903.471,83 | R\$ 17.534.927,75 |
| Vendas de Mercadorias e Serviços | | R\$ 12.903.471,83 | R\$ 17.534.927,75 |
| (-) Deduções da Receita | | R\$ (1.782.927,27) | R\$ (1.401.640,75) |
| (-) Impostos Faturados | | R\$ (1.782.927,27) | R\$ (1.401.640,75) |
| (-) ICMS | | R\$ (622.196,53) | R\$ (1.163.024,91) |
| (-) COFINS | | R\$ (376.890,73) | R\$ (196.051,96) |
| (-) PIS | | R\$ (80.824,66) | R\$ (42.563,88) |
| (-) Outras Deduções | | R\$ 0,00 | R\$ (0,00) |
| (-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos | | R\$ 0,00 | R\$ (9.867.004,19) |
| (-) Custo das Mercadorias e Serv. Vendidas | | R\$ 0,00 | R\$ (9.867.004,19) |
| (-) Despesas Operacionais | | R\$ (10.948.301,86) | R\$ (6.233.638,72) |
| (-) Despesas Administrativas | | R\$ (10.853.998,50) | R\$ (5.992.133,32) |
| (-) Despesas Financeiras Líquidas | | R\$ (13.126,10) | R\$ (42.585,41) |
| (-) Despesas Financeiras | | R\$ (13.126,10) | R\$ (42.585,41) |
| Receitas Financeiras | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Despesas Tributárias | | R\$ (81.177,26) | R\$ (198.919,99) |
| Variações Monetárias Líquidas | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Outras Receitas Operacionais | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro | | R\$ (15.501,84) | R\$ (3.134,45) |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro | | R\$ (15.501,84) | R\$ (3.134,45) |
| (-) Imposto de Renda | | R\$ (25.836,40) | R\$ (5.224,09) |
| (-) Imposto de Renda | | R\$ (25.836,40) | R\$ (5.224,09) |
| (-) Participações e Contribuições | | R\$ 0,00 | R\$ (0,00) |
| Resultado Líquido do Exercício | | R\$ 130.904,46 | R\$ 24.285,55 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.92.60.C6.10.48.24.7F.4A.50.16.F6.9A.FB.77.52.11.21.AF.3A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Proc. nº 653/25
Folhas nº 94

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: NUTRI MAIS VIDA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 29.465.536/0001-64

Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial NUTRI MAIS VIDA LTDA

NIRE 21201003080

CNPJ 29.465.536/0001-64

Número de Ordem 4

Natureza do Livro Livro Diário

Município Alto Alegre do Maranhão

Data do arquivamento dos atos constitutivos 03/08/2012

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo digital 39742

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial NUTRI MAIS VIDA LTDA

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 4

Quantidade total de linhas do arquivo digital 39742

Data de início 01/01/2022

Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.92.60.C6.10.48.24.7F.4A.50.16.F6.9A.FB.77.52.11.21.AF.3A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Proc. nº 653/25
Folhas nº 95



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|-------------------------------|
| NOME..... | : DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA |
| REGISTRO..... | : MA-006602/O-6 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : ***.296.603-** |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/02/2023 as 14:52:19.

Válido até: 09/05/2023.

Código de Controle: 842665.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Proc.nº 653125
Folhas nº 96

Balanco Patrimonial

Empresa: NUTRI MAIS VIDA LTDA - CNPJ: 29.465.536/0001-64

Pag.: 1

Endereço: RUA OLHO D'AGUA, Complemento: , N.º: , Bairro: OLHO D'AGUA, Cidade: Bom Lugar, Estado: MA, CEP: 65704000.

Fortes Contábil

NIRE: 21201003080 - Data: 17/01/2018

| Conta | Descrição | 31/12/2024 |
|-------|--|----------------|
| 1 | *** Ativo *** | |
| 11 | Ativo Circulante | 1.906.426,08 D |
| 111 | Disponível | 1.880.058,63 D |
| 11101 | Caixa Geral | 181.013,03 D |
| 113 | Clientes | 181.013,03 D |
| 11301 | Duplicatas a Receber | 1.528.582,28 D |
| 116 | Estoques | 1.528.582,28 D |
| 11601 | Estoques de Materiais | 170.463,32 D |
| 13 | Ativo Permanente | 170.463,32 D |
| 133 | Imobilizado | 26.367,45 D |
| 13301 | Bens Em Operação | 26.367,45 D |
| 13302 | (-)Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada | 70.943,70 D |
| 2 | *** Passivo *** | 44.576,25 C |
| 21 | Passivo Circulante | 1.906.426,08 C |
| 211 | Fornecedores | 1.081.623,06 C |
| 21101 | Fornecedores Nacionais | 106.790,21 C |
| 213 | Obrigações Fiscais e Trabalhistas | 106.790,21 C |
| 21301 | Impostos e Contribuições | 328.812,37 C |
| 21302 | Obrigações Trabalhistas | 190.592,03 C |
| 216 | Outras Obrigações | 138.220,34 C |
| 21601 | Outras Obrigações | 193.331,07 C |
| 217 | Contas a Pagar | 193.331,07 C |
| 21701 | Contas a Pagar | 7.107,94 C |
| 218 | Apropriação Mensal | 7.107,94 C |
| 21801 | Apropriação Mensal | 445.581,47 C |
| 24 | Patrimônio Líquido | 445.581,47 C |
| 241 | Capital Social Integralizado | 824.803,02 C |
| 24101 | Capital Social Subscrito | 500.000,00 C |
| 242 | Reservas | 500.000,00 C |
| 24202 | Reserva de Lucros | 324.803,02 C |

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.906.426,08 (Hum Milhão Novecentos e Seis Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Oito Centavos) .

CAMILA BEZERRA DE MOURA
CPF: 606.023.783-54
EMPRESÁRIA

DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA
CRC MA 6602/0-6
CONTADOR

Proc. nº 653/25
Folhas nº 57

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: NUTRI MAIS VIDA LTDA - CNPJ: 29.465.536/0001-64

NIRE: 21201003080 - Data: 17/01/2018

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA OLHO D'AGUA, Complemento: , N.º: , Bairro: OLHO D'AGUA, Cidade: Bom Lugar, Estado: MA, CEP: 65704000.

Pag.: 2

Fortes Contábil

| Conta | Descrição | 01/01/2024
a
31/12/2024 |
|-----------|---|-------------------------------|
| (+) 010 | Receita Bruta Operacional | 22.101.502,52 |
| 010.01 | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | 22.101.502,52 |
| 010.01.02 | Vendas de Mercadorias e Serviços | 22.101.502,52 |
| (-) 020 | Deduções da Receita | 3.123.068,48 |
| 020.01 | Impostos Faturados | 3.123.068,48 |
| 020.01.01 | ICMS | 821.952,32 |
| 020.01.03 | COFINS | 774.345,97 |
| 020.01.04 | PIS | 167.478,94 |
| 020.01.06 | Devoluções de Vendas | 1.359.291,25 |
| (=) 030 | Receita Líquida | 18.978.434,04 |
| (-) 040 | Custo Mercadorias/Serviços Vendidos | 11.019.009,65 |
| 040.02 | Custo das Mercadorias e Serv. Vendidas | 11.019.009,65 |
| (=) 060 | Lucro Bruto | 7.959.424,39 |
| 070 | Despesas Operacionais | 7.793.498,57 |
| 070.02 | Despesas Administrativas | 5.912.266,81 |
| 070.03 | Despesas Financeiras Líquidas | 24.917,65 |
| 070.03.01 | Despesas Financeiras | 29.107,89 |
| 070.03.02 | Receitas Financeiras | (4.190,24) |
| 070.04 | Despesas Tributárias | 1.856.314,11 |
| (=) 110 | Lucro Operacional | 165.925,82 |
| (=) 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | 165.925,82 |
| (-) 160 | Contribuição Social Sobre o Lucro | 14.933,33 |
| 160.01 | Contribuição Social Sobre o Lucro | 14.933,33 |
| (-) 170 | Imposto de Renda | 24.888,87 |
| 170.01 | Imposto de Renda | 24.888,87 |
| (=) 180 | Res. Antes das Participações e Contrib. | 126.103,62 |
| (=) 200 | Resultado Líquido do Exercício | 126.103,62 |

CAMILA BEZERRA DE MOURA
CPF: 606.023.783-54
EMPRESÁRIA

DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA
CRC MA 6602/0-6
CONTADOR

Proc.nº 653/25
Folhas nº 58

Fim

Análise pelos Índices do Balanço: 2024

Empresa: NUTRI MAIS VIDA LTDA - CNPJ: 29.465.536/0001-64

Folha: 3

Endereço: Rua Olho D'agua, Bairro: Olho D'agua, Cidade: Bom Lugar, Estado: MA, CEP: 65.704-000

NIRE: 21201003080 - DATA: 17/01/2018

DEMONSTRAÇÕES DOS INDICADORES FINANCEIROS E ECONOMICOS**INDICES FINANCEIROS**

| | | |
|---|---------------------|--------------|
| Liquidez Corrente <small>(Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor).</small> | | |
| <u>Ativo Circulante</u> | <u>1.880.058,63</u> | |
| <u>Passivo Circulante</u> | <u>1.081.623,06</u> | 1,738 |
| Liquidez Imediata <small>(Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor).</small> | | |
| <u>Disponível</u> | <u>181.013,03</u> | |
| <u>Passivo Circulante</u> | <u>1.081.623,06</u> | 0,167 |
| Índice de Endividamento <small>(Quanto do ativo total é financiado com recursos de terceiros).</small> | | |
| <u>P. Circulante + P. Não Circulante</u> | <u>1.081.623,06</u> | |
| <u>Ativo Total</u> | <u>1.906.426,08</u> | 0,567 |
| Liquidez Geral <small>(Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).</small> | | |
| <u>A. Circulante + A. Não Circulante</u> | <u>1.906.426,08</u> | |
| <u>P. Circulante + P. Não Circulante</u> | <u>1.081.623,06</u> | 1,763 |
| Índice de Solvência Geral <small>(O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais).</small> | | |
| <u>Ativo Total</u> | <u>1.906.426,08</u> | |
| <u>P. Circulante + Passivo Não Circulante</u> | <u>1.081.623,06</u> | 1,763 |

INDICES ECONÔMICOS

| | | |
|---|----------------------|---------------|
| Índice de Rentabilidade do Patrimônio Líquido <small>(Indica o valor do lucro líquido sobre o Capital próprio (Patrimônio Líquido), isto é, o retorno econômico sobre o Patrimônio Líquido).</small> | | |
| <u>Lucro Líquido</u> | <u>126.103,62</u> | |
| <u>Patrimônio Líquido</u> | <u>824.803,02</u> | 0,153 |
| Índice de Giro do Patrimônio Líquido <small>(Quantas vezes o Capital Próprio (Patrimônio Líquido) girou no período em relação as Vendas Líquidas (receita líquida)).</small> | | |
| <u>Receita Líquida</u> | <u>18.978.434,04</u> | |
| <u>Patrimônio Líquido</u> | <u>824.803,02</u> | 23,010 |
| Margem Líquida <small>(Indica o valor do lucro líquido sobre as vendas líquidas, isto é, o retorno econômico sobre as Vendas Líquidas).</small> | | |
| <u>Lucro Líquido</u> | <u>126.103,62</u> | |
| <u>Receita Líquida</u> | <u>18.978.434,04</u> | 0,0066 |
| Rentabilidade do Ativo <small>(Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total).</small> | | |
| <u>Lucro Líquido</u> | <u>126.103,62</u> | |
| <u>Ativo Total</u> | <u>1.906.426,08</u> | 0,066 |

CAMILA BEZERRA DE MOURA
CPF: 606.023.783-54
EMPRESÁRIA

DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA
CONTADOR
CRC MA 6602/0-6

Proc. nº 653/25
Folhas nº 99

Empresa: NUTRI MAIS VIDA LTDA - CNPJ: 29.465.536/0001-64
Endereço: RUA OLHO D'AGUA, BAIRRO: OLHO D'AGUA, CIDADE: BOM LUGAR - MA, CEP: 65.704-000.
NIRE: 21201003080 - Data: 17/01/2018

Fortes Contabil

Nota 1 - NOTA N° 01: CONTEXTO OPERACIONAL

NUTRI MAIS VIDA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 29.465.536/0001-64, constituída em 17/01/2018, tributada pelo Lucro Real. Com sede no município de Bom Lugar - MA, na rua Olho d'água, bairro Olho d'água, CEP: 65.704-000. Atividade Econômica Principal (fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas) CNAE 56.20-1-01.

Nota 2 - NOTA N° 02: POLITICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do resultado (DR), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

Nota 3 - NOTA N° 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000- CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

Nota 4 - NOTA N° 04: POLITICA CONTABIL

As principais práticas na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - NOTA N° 05: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Nota 6 - NOTA N° 06: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 7 - NOTA N° 07: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2024 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidades com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

Nota 8 - NOTA N° 08: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

- Camila Bezerra de Moura
- 100%

CAMILA BEZERRA DE MOURA
CPF: 606.023.783-54
EMPRESÁRIA

DEMERYAL DOS SANTOS ALMEIDA
CRC MA 6602/0-6
CONTADOR

Proc. nº 653/25
Folhas nº 60

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa NUTRI MAIS VIDA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 17929660320 | DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA |
| 60602378354 | CAMILA BEZERRA DE MOURA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2025 19:33 SOB N° 20250309181.
PROTOCOLO: 250309181 DE 07/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504016920. CNPJ DA SEDE: 29465536000164.
NIRE: 21201003080. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2025.
NUTRI MAIS VIDA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc. nº 653/25
Folhas nº 61



Proc. nº 653/25
Folhas nº 62

2º

República Federativa do Brasil
Estado do Tocantins
Município de Palmas

TRASLADO
Protocolo 0110795
Livro 1411
Folha 023/024
Pág. 001

2º TABELIONATO DE NOTAS
Sagramor Angela Piccoli
Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ FORTMAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA A FAVOR DE MARCOS AURELIO DE MIRANDA COSTA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, **(18/12/2023)**, nesta cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, República Federativa do Brasil, em Cartório, perante mim, Karla Maria Pinto Franco, Escrevente, compareceu, como Outorgante, **FORTMAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrito no CNPJ/MF sob nº 31.848.601/0001-82, com sede na Quadra 405 Sul, Avenida LO 11, Lote 03, Andar 10 em Palmas-TO, neste ato representado por sua sócia administradora **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 236.334.331-04, portadora da Cédula de Identidade nº 774.139 SSP/II/TO, filha de Sebastiao Assis Rabelo e Genuina Zacarias Rabelo, email : não consta, residente e domiciliada na quadra 509 Sul, QI 15, alameda 19, lote 03, Palmas-TO, reconhecida como a própria conforme os documentos acima mencionados e a mim apresentados, do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, **MARCOS AURELIO DE MIRANDA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 532.956.841-20, portador da Cédula de Identidade nº 1887732 SPTC/GO, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 10.162 OAB/TO, filho de Hilton Jesus Oliveira Costa e Antonia de Miranda Costa, email: marcoscosta.adv@jusedigital.com.br, residente e domiciliado na quadra 208 Sul, alameda 03, lote 33, Palmas-TO, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial de **tratar de todos os assuntos de interesse da outorgante**, podendo, pagar e receber contas, promover cobranças, assinar contratos, admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários, representar perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais; **abrir, movimentar e/ou encerrar contas bancárias, junto ao Banco do Brasil S/A., Banco Itaú S/A., Banco Santander S/A., Banco da Amazônia S/A – BASA, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal, SICREDI, SICOOB e/ou quaisquer instituições financeiras, em qualquer de suas agências e filiais**, podendo para tanto, assinar termos e/ou contratos de abertura e encerramento de contas bancárias; movimentar contas por meio eletrônico e com cartão magnético, bem como pelo internet banking; cadastrar biometria e palma da mão, efetuar TED's, DOC's e/ou Transferência PIX, firmar recibos ou documentos equivalentes, efetuar pagamentos, apresentar, juntar, requerer e/ou retirar documentos; pagar taxas e/ou custas; conferir saldos e juros; fazer aplicações e solicitar resgates de importâncias monetárias; solicitar contra ordem, prestar declarações, assinar requerimentos, assinar como devedor solidário/avalista, confessar dívidas, emitir e assinar cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talões de cheques, autorizar débito em conta; retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico de débito e crédito, solicitar limites do cheque especial, movimentar conta corrente e poupança, contrair empréstimos e/ou financiamentos e assinar os contratos necessários, cancelar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por cartão magnético, autorizar transferências, efetuar movimentação financeira, baixar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, assinar orçamentos, movimentar a conta inclusive via internet (on-line), bem como acesso a Bank Fone; assinar e receber correspondências de quaisquer espécies emitidas pelos Bancos ao outorgante, requerer certidões, resolver as pendências necessárias; promover a participação da Outorgante em licitações públicas, em qualquer modalidade, inclusive pregão, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; dar lances verbais, fazer novas propostas, rebaixas e descontos; representá-la em todas as fases do processo licitatório, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir; fazer convênios, apresentar documentos, pagar e negociar taxas e impostos, inclusive contas de água e de energia; requerer instalação e/ou desligamento de água e de energia, prestar declarações, assinar requerimentos; credenciar, assinar credenciamentos, **representar a empresa Outorgante perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Cartórios, Autarquias, Junta Comercial, Corpo de Bombeiros, Marinha, Companhias Telefônicas fixas e móveis, de Saneamento Básico**, Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Plano Diretor Norte, Palmas/TO CEP 77.006-032 - Fone: (63) 3216-7200

de Iluminação Pública, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Receita Municipal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, FGTS Caixa Econômica Federal, INSS, Prefeitura Municipal, Dívida Ativa da União, Dívida Ativa do Estado e do Município, Correios, Concessionárias de Água, Energia e Esgoto; em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive da Justiça do Trabalho e Conselho de Contribuintes, podendo apresentar, juntar, requerer e/ou retirar documentos; fazer acerto, dar e/ou obter recibo e/ou quitação; efetuar e/ou receber pagamento; pagar taxas e/ou custas; prestar declarações, cancelamento de nota fiscal, notificação extrajudicial, assinar contrato de prestação de serviços, Alvaras, Confissão de Dívidas, Parcelamento de Dívidas, assinar requerimentos, requerer certidões, requerer/solicitar tudo o que for necessário para solucionar qualquer pendência e situação do outorgante, ou ainda, requerer/solicitar pesquisas sobre situação fiscal e cadastral, solicitar emissão de DARF, impugnação, certidão negativa débitos, dar vistas ao processo administrativo e acompanhá-lo em todos os atos e termos, quitar débitos, inclusive parcelar, requerer cadastramento de senha eletrônica, resolver pendências relacionado ao CNPJ da empresa Outorgante e o CPF do representante da empresa, impugnação, certidão negativa débitos, concordar e discordar com o que preciso for, representá-la em falências e concordatas de seus devedores; constituir advogados com a cláusula de "ad judicium", representando a Outorgante no foro em geral, defendê-la na Justiça do Trabalho em todos os seus departamentos e instâncias, inclusive nas juntas de Conciliações e Julgamento, e representá-lo perante repartições públicas em geral; em qualquer assunto de seu interesse, defendê-la em processos fiscais, interpor recursos, requerendo, alegando e assinando o que preciso for, assinar a sua correspondência comercial, livros e guias, e papéis fiscais, fazer declarações de imposto de renda; comprar, arrendar, desmembrar, remembrar, aceitar doações, contratar, locar, trocar, lotear, demarcar, dividir bens, móveis, imóveis, títulos, ações, quotas, veículos, embarcações, telefones e semoventes e o que mais der origem; outorgar, aceitar, receber, anuir e assinar quaisquer espécies de escrituras ou contratos, por instrumentos públicos ou particulares, inclusive os de locação, arrendamento, quitação, retificação, ratificação, aditamento, revogação, divisão amigável, distrato, constituição, alteração, substituição, dissolução ou encerramento de sociedades, com todas as suas cláusulas e condições de estilo; descrever, confrontar, dar metragens, e melhor caracterizar imóveis; receber posse, domínio, direito, ação e servidão, responder pela evicção de direitos; fazer as declarações de praxe, notadamente as que se refere à Lei nº 7.433/85; promover quaisquer espécies de averbações, registros e cancelamentos; promover, elaborar e assinar incorporações imobiliárias, bem como as respectivas instituições, especificações e convenções condominiais, e, ainda, as atribuições de unidades autônomas; representá-la perante quaisquer sociedades civis, comerciais e industriais, gerindo-as e administrando-as, representação ativa e passiva em nome da outorgante, podendo usar os poderes atinentes ao cargo e na forma do que dispõe o instrumento de constituição; requerer e receber em dinheiro ou cheques, amigável ou judicialmente, todas e quaisquer importâncias que forem devidas à outorgante, por qualquer título e por quem quer que seja, inclusive rendas, juros, dividendos, vencimentos, aluguéis, proventos, aposentadorias, benefícios, auxílios, direitos trabalhistas, FGTS, PIS/PASEP, seguros de quaisquer espécies, ações, processos, devoluções, restituições e demais subvenções, endossando cheques, passando recibos e dando quitacoes; representá-lo em assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, votando e sendo votada, concordando ou impugnando com o que julgar conveniente, assinar livros, termos, formulários, atas e demais papéis e documentos necessários; autorizar vistorias, ampliações, modificações e reformas em quaisquer imóveis, descrever e caracterizar veículo, pagar impostos e/ou taxas, inclusive IPVA e relicenciamento; prestar declarações, trafegar com veículo, representar a outorgante junto ao DETRAN, DNIT, Inspetorias de Trânsito, Delegacias de Furtos e Roubos de Veículos, e onde com esta se apresentar, requerer, alegar e assinar o que for necessário, apresentar e/ou retirar documentos, requerer 2ª via de documentos, inclusive CRV, CRLV, IPVA, certidões e certificados; promover emplacamentos, licenciamentos, vistorias, liberações, inclusive em caso de apreensão; comunicar acidentes, promover registros de ocorrências, **representar a Outorgante apresentando-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens**, e, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho deste mandato, que tudo dará por bom firme e valioso. **Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração. A Tabelião reserva-se ao direito de não corrigir erros materiais neste ato.** A pedido da outorgante, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada tudo conforme, outorga, aceita, assina e ratifica, tal qual se acha redigida. **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**, as partes autorizam essa Serventia a compartilhar os dados pessoais das partes com outros agentes de tratamento de dados, para



República Federativa do Brasil
Estado do Tocantins
Município de Palmas

TRASLADO
Protocolo 0110795
Livro 1411
Folha 023/024
Pág. 003

2º
2º TABELIONATO DE NOTAS
Sagramor Angela Piccoli
Tabeliã

atendimento de sua finalidade pública, na persecução dos interesse público, com objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público ou, ainda, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do § 5º, do artigo 23, da Lei Federal nº 13.709/2018. Assim o disse, do que dou fé. Eu, (a.), Karla Maria Pinto Franco, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. EMOLUMENTOS: R\$105,18, Taxa Judiciária: R\$27,26, Funcivil: R\$14,12, ISS: R\$5,26, FSE: R\$2,46, TOTAL: R\$154,28. Selo digital nº 126466AAE047876-ZTT, 126466AAE047877-LND, 126466AAE047878-NTB. Palmas/TO, 18 de dezembro de 2023. (aa.) FORTMAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, SANDRA MARIA DE OLIVEIRA, Representante da Outorgante. Karla Maria Pinto Franco, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, conferê em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Sagramor Angela Piccoli
ACNE 11 AV LO 4 CONJ 04 LOTE 41
Telefone: (63) 3216-7200
CEP: 77 006-032 - Palmas - TO

Em Testº da da Verdade.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2023.

Karla Maria P. Franco
Karla Maria Pinto Franco
Escrevente

Karla Maria Pinto Franco
Escrevente



Proc. nº 653125
Folhas nº 64



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUTRI MAIS VIDA LTDA
CNPJ: 29.465.536/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:52:49 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **C0A9.286F.ECCB.F405**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. nº 653/25
Folhas nº 65



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 048062/25

Data da

21/02/2025 17:42:02

Inscrição Estadual: 125512686

CPF/CNPJ: 29465536000164

Razão Social: NUTRI MAIS VIDA LTDA

Endereço: RUA OLHO D'ÁGUA, SN CEP: 65704000 - OLHO D'ÁGUA

Telefone: (98)32359223

Município: BOM LUGAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc. nº 653/25
Folhas nº 06

Data Impressão: 21/02/2025 17:42:02



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012488/25

Data da

10/02/2025 14:27:28

Inscrição Estadual: 125512686

CPF/CNPJ: 29465536000164

Razão Social: NUTRI MAIS VIDA LTDA

Endereço: RUA OLHO D'ÁGUA, SN CEP: 65704000 - OLHO D'ÁGUA

Telefone: (98)32359223

Município: BOM LUGAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc. nº 653125
Folhas nº 67

Data Impressão: 21/02/2025 17:42:56



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 359

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal CPF/CNPJ
29.465.536/0001-64

Nome/Razão Social
NUTRI MAIS VIDA LTDA

Endereço
RUA OLHO D'ÁGUA DOS MIRANDAS, S/Nº, RURAL, POVOADO, Bom Lugar - MA, CEP: 65.704-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

Requerida em: 24 de Fevereiro de 2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (180 dias): 23 de Agosto de 2025

Bom Lugar - MA, 24 de Fevereiro de 2025



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.465.536/0001-64
Razão Social: NUTRI MAIS VIDA LTDA
Endereço: ROD BR 316 KM 461 105 / POV MATINHA / ALTO ALEGRE DO MARANHÃO / MA / 65413-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2025 a 20/05/2025

Certificação Número: 2025042103554984099087

Informação obtida em 24/04/2025 09:59:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. nº 653125
Folhas nº 69

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.465.536/0001-64
Razão Social: NUTRI MAIS VIDA LTDA
Endereço: ROD BR 316 KM 461 105 / POV MATINHA / ALTO ALEGRE DO MARANHÃO / MA / 65413-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2025 a 05/03/2025

Certificação Número: 2025020410224984099094

Informação obtida em 21/02/2025 17:57:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. nº 653/25
Folhas nº 70



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRI MAIS VIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.465.536/0001-64

Certidão nº: 10190140/2025

Expedição: 21/02/2025, às 17:50:56

Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRI MAIS VIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.465.536/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc.nº 653/25
Folhas nº 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação

60B5MRBE

Número

200

Exercício

2025

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Razão Social

NUTRI MAIS VIDA LTDA

Inscrição Municipal

Nome Fantasia

NUTRI + VIDA

Endereço

RUA OLHO D'ÁGUA DOS MIRANDAS, S/Nº, RURAL, POVOADO, Bom Lugar - MA, CEP: 65.704-000

Atividade Principal

5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CNPJ

29.465.536/0001-64

Nº da Inscrição do Imóvel

120

Área do Terreno (m²)

1.844,50

Área Total Construída (m²)

898,90

Área Utilizada (m²)

898,90

Horário de Funcionamento

De 06:00 Às 22:00

Observação



ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

Data de Concessão

20/02/2025

Data de Validade

31/12/2025

Proc. nº 653125

Folhas nº 72

CNPJ da Prefeitura : 01.611.400/0001-04

RUA MANOEL SEVERO, ' , URBANO, CENTRO, Bom Lugar - MA, CEP: 65.704-000

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:
<http://ma.bomlugar.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=>



>Consulta Optantes

Data da consulta: 24/02/2025 11:37:47

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.465.536/0001-64**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NUTRI MAIS VIDA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data

| Inicial | Data Final | Detalhamento |
|---------|------------|--------------|
|---------|------------|--------------|

| | | |
|------------|------------|------------------------------------|
| 17/01/2018 | 31/12/2020 | Excluída por Opção do Contribuinte |
|------------|------------|------------------------------------|

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Proc. nº 653/25
Folhas nº 73

SERVIÇOS PÚBLICOS



Consulta Optantes

DASN SIMEI - Declaração Anual para o MEI

PGMEI - Programa Gerador do DAS para o MEI

SERVIÇOS COM CONTROLE DE ACESSO



Simple Nacional

SimeI

ENTES FEDERADOS



Acesso ao Portal

Convênios com a PGFN

NOTÍCIAS

CONTEÚDO DE APOIO



Manuais

Legislação

Proc. nº 653/25
Folhas nº 74

Estatísticas

Agenda

CANAIS DE ATENDIMENTO



Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Ouvidoria

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença **Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não adaptada**

Proc. nº 653/05
Folhas nº 79

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.465.536/0001-64**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NUTRI MAIS VIDA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Voltar

Gerar PDF

Proc. nº 653/25
Folhas nº 76



ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/2025

OBJETO: Fonecimento de Refeições Prontas

PESQUISA DE MERCADO INICIAL COM PARAMETRIZAÇÃO DE PREÇOS

PACIENTES - LIVRE/BRANDA

| Item | Descrição | Qdade
Estimada
p/Dia | Qdade
Estimada
p/180 dias | Unid | Fortamais | Nutri Mais | AT
Alimentos | Pr.Medio | Valor Total |
|------|-----------------|----------------------------|---------------------------------|------|-----------|------------|-----------------|----------|-------------|
| 1 | DESJEJUM | 34 | 6120 | Unid | 12,10 | 8,20 | 11,90 | 10,73 | 65.688,00 |
| 2 | COLOÇÃO | 23 | 4140 | Unid | 12,10 | 8,20 | 11,90 | 10,73 | 44.436,00 |
| 3 | ALMOÇO | 24 | 4320 | Unid | 23,00 | 15,50 | 21,00 | 19,83 | 85.680,00 |
| 4 | LANCHE DA TARDE | 21 | 3780 | Unid | 12,10 | 8,20 | 11,90 | 10,73 | 40.572,00 |
| 5 | JANTAR | 22 | 3960 | Unid | 23,00 | 15,50 | 21,00 | 19,83 | 78.540,00 |
| 6 | CEIA | 32 | 5760 | Unid | 12,10 | 8,20 | 11,90 | 10,73 | 61.824,00 |
| | TOTAL | | | | | | | | 376.740,00 |

PACIENTES - LIQUIDA E LIQUIDA RESTRITA

| Item | Descrição | Qdade
Estimada
p/Dia | Qdade
Estimada
p/180 dias | Unid | Fortamais | Nutri Mais | AT
Alimentos | Pr.Medio | Valor Total |
|------|-----------------|----------------------------|---------------------------------|------|-----------|------------|-----------------|----------|-------------|
| 1 | DESJEJUM | 3 | 540 | Unid | 12,10 | 8,20 | 11,90 | 11,00 | 5.940,00 |
| 2 | COLOÇÃO | 2 | 360 | Unid | 12,10 | 8,20 | 11,90 | 11,00 | 3.960,00 |
| 3 | ALMOÇO | 2 | 360 | Unid | 23,00 | 14,00 | 21,00 | 19,33 | 6.958,80 |
| 4 | LANCHE DA TARDE | 3 | 540 | Unid | 12,10 | 8,20 | 11,90 | 11,00 | 5.940,00 |
| 5 | JANTAR | 2 | 360 | Unid | 23,00 | 14,00 | 21,00 | 19,33 | 6.958,80 |
| 6 | CEIA | 2 | 360 | Unid | 12,10 | 8,20 | 11,90 | 11,00 | 3.960,00 |

| | TOTAL | | | | | | | | | | | 33.717,60 |
|--|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-----------|
|--|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-----------|

PACIENTES - PASTOSA E LIQUIDA PASTOSA

| Item | Descrição | Qdade
Estimada
p/Dia | Qdade
Estimada
p/180 dias | Unid | Fortamais | Nutri Mais | AT
Alimentos | Pr.Medio | Valor Total |
|------|-----------------|----------------------------|---------------------------------|------|-----------|------------|-----------------|----------|-------------------|
| 1 | DESJEJUM | 0 | 0 | Unid | 12,10 | 8,20 | 11,90 | 11,00 | 0,00 |
| 2 | COLOÇÃO | 10 | 1800 | Unid | 12,10 | 8,20 | 11,90 | 11,00 | 19.800,00 |
| 3 | ALMOÇO | 21 | 3780 | Unid | 23,00 | 14,00 | 21,00 | 19,33 | 73.067,40 |
| 4 | LANCHE DA TARDE | 12 | 2160 | Unid | 12,10 | 8,20 | 11,90 | 11,00 | 23.760,00 |
| 5 | JANTAR | 11 | 1980 | Unid | 23,00 | 14,00 | 21,00 | 19,33 | 38.273,40 |
| 6 | CEIA | 1 | 180 | Unid | 12,10 | 9,00 | 11,90 | 11,00 | 1.980,00 |
| | TOTAL | | | | | | | | 156.880,80 |

FUNCIONARIOS

| Item | Descrição | Qdade
Estimada
p/Dia | Qdade
Estimada
p/180 dias | Unid | Fortamais | Nutri Mais | AT
Alimentos | Pr.Medio | Valor Total |
|------|--------------|----------------------------|---------------------------------|------|-----------|------------|-----------------|----------|-------------------|
| 1 | DESJEJUM | 0 | 0 | Unid | 12,10 | 8,20 | 11,90 | 10,73 | 0,00 |
| 2 | ALMOÇO | 99 | 17820 | Unid | 23,00 | 15,50 | 21,00 | 20,50 | 365.310,00 |
| 3 | JANTAR/CEIA | 37 | 6660 | Unid | 23,00 | 15,50 | 21,00 | 20,50 | 136.530,00 |
| | TOTAL | | | | | | | | 501.840,00 |

ACOMPANHANTES

| Item | Descrição | Qdade
Estimada
p/Dia | Qdade
Estimada
p/180 dias | Unid | Fortamais | Nutri Mais | AT
Alimentos | Pr.Medio | Valor Total |
|------|-------------|----------------------------|---------------------------------|------|-----------|------------|-----------------|----------|-------------|
| 1 | DESJEJUM | 27 | 4860 | Unid | 12,10 | 8,20 | 11,90 | 11,00 | 53.460,00 |
| 2 | ALMOÇO | 29 | 5220 | Unid | 23,00 | 15,50 | 21,00 | 20,50 | 107.010,00 |
| 3 | JANTAR/CEIA | 28 | 5040 | Unid | 23,00 | 15,50 | 11,90 | 17,47 | 88.048,80 |

| | | | | | | | | | |
|---|----------------|----|------|------|-------|------|-------|-------|--------------|
| 4 | LANCHE CAPS | 54 | 9720 | Unid | 12,10 | 8,20 | 21,00 | 14,03 | 136.371,60 |
| 5 | GARRAFA DECAFÉ | 8 | 1440 | Unid | 12,05 | 7,50 | 11,90 | 10,82 | 15.580,80 |
| | TOTAL | | | | | | | | 400.471,20 |
| | VALOR TOTAL | | | | | | | | 1.469.649,60 |

Timon, Ma, 24 de Março de 2025

Márcia Cavon Batista da Silva

Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preços SEMS

Proc. nº 653/25

Folhas nº 79

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Souza, SAMU, CAPS e Unidades de Saúde mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/2025**JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE COTAÇÃO ELETRONICA**

Considerando a contratação emergencial com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, informamos que foi realizada pesquisa de preços por meio de consulta eletrônica, porém não foram entrados valores de referência para prestação dos serviços com as mesmas especificações.

Diante dessa limitação, a administra procedeu à obtenção de cotações diretamente junto a empresas do setor, garantindo a competitividade e a razoabilidade dos preços praticados. Dessa forma, a contratação segue os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, atendendo ao interesse público de forma célere e eficaz.

Timon – MA, 24 de março de 2025



Mâneto Arnon Batista da Silva
Coordenador Setor de Compras
Portaria: 019/2025/FMS/SEMS

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Proc. nº 653/25

Folhas nº 02

Em observância à Lei nº 14,133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação na administração pública, apresentamos a justificativa do preço para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Souza, SAMU, CAPS e Unidades de Saúde mantidas pela Secretaria Municipal de Saúde. O objetivo é demonstrar a razoabilidade e a vantajosidade econômica da proposta selecionada com base na análise das três (3) cotações obtidas no mercado.

Foram realizadas três cotações de preços junto a fornecedores distintos, resultando nos seguintes valores globais para o período de três meses;

PACIENTES - LIVRE/BRANDA

| Item | Descrição | Qdade Estimada p/Dia | Qdade Estimada p/180 dias | Unid | Fortamais | Nutri Mais | AT Alimentos | Pr.Medio | Valor Total |
|------|-----------------|----------------------|---------------------------|------|-----------|------------|--------------|----------|-------------------|
| 1 | DESJEJUM | 34 | 6120 | Unid | 12,10 | 8,20 | 11,90 | 10,73 | 65.688,00 |
| 2 | COLOÇÃO | 23 | 4140 | Unid | 12,10 | 8,20 | 11,90 | 10,73 | 44.436,00 |
| 3 | ALMOÇO | 24 | 4320 | Unid | 23,00 | 15,50 | 21,00 | 19,83 | 85.680,00 |
| 4 | LANCHE DA TARDE | 21 | 3780 | Unid | 12,10 | 8,20 | 11,90 | 10,73 | 40.572,00 |
| 5 | JANTAR | 22 | 3960 | Unid | 23,00 | 15,50 | 21,00 | 19,83 | 78.540,00 |
| 6 | CEIA | 32 | 5760 | Unid | 12,10 | 8,20 | 11,90 | 10,73 | 61.824,00 |
| | TOTAL | | | | | | | | 376.740,00 |

PACIENTES - LIQUIDA E LIQUIDA RESTRITA

| Item | Descrição | Qdade Estimada p/Dia | Qdade Estimada p/180 dias | Unid | Fortamais | Nutri Mais | AT Alimentos | Pr.Medio | Valor Total |
|------|-----------------|----------------------|---------------------------|------|-----------|------------|--------------|----------|------------------|
| 1 | DESJEJUM | 3 | 540 | Unid | 12,10 | 8,20 | 11,90 | 11,00 | 5.940,00 |
| 2 | COLOÇÃO | 2 | 360 | Unid | 12,10 | 8,20 | 11,90 | 11,00 | 3.960,00 |
| 3 | ALMOÇO | 2 | 360 | Unid | 23,00 | 14,00 | 21,00 | 19,33 | 6.958,80 |
| 4 | LANCHE DA TARDE | 3 | 540 | Unid | 12,10 | 8,20 | 11,90 | 11,00 | 5.940,00 |
| 5 | JANTAR | 2 | 360 | Unid | 23,00 | 14,00 | 21,00 | 19,33 | 6.958,80 |
| 6 | CEIA | 2 | 360 | Unid | 12,10 | 8,20 | 11,90 | 11,00 | 3.960,00 |
| | TOTAL | | | | | | | | 33.717,60 |

PACIENTES - PASTOSA E LIQUIDA PASTOSA

| Item | Descrição | Qdade Estimada p/Dia | Qdade Estimada p/180 dias | Unid | Fortamais | Nutri Mais | AT Alimentos | Pr.Medio | Valor Total |
|------|-----------|----------------------|---------------------------|------|-----------|------------|--------------|----------|-------------|
| 1 | DESJEJUM | 0 | 0 | Unid | 12,10 | 8,20 | 11,90 | 11,00 | 0,00 |
| 2 | COLAÇÃO | 10 | 1800 | Unid | 12,10 | 8,20 | 11,90 | 11,00 | 19.800,00 |
| 3 | ALMOÇO | 21 | 3780 | Unid | 23,00 | 14,00 | 21,00 | 19,33 | 73.067,40 |



| | | | | | | | | | |
|--------------|-----------------|----|------|------|-------|-------|-------|-------|-------------------|
| 4 | LANCHE DA TARDE | 12 | 2160 | Unid | 12,10 | 8,20 | 11,90 | 11,00 | 23.760,00 |
| 5 | JANTAR | 11 | 1980 | Unid | 23,00 | 14,00 | 21,00 | 19,33 | 38.273,40 |
| 6 | CEIA | 1 | 180 | Unid | 12,10 | 9,00 | 11,90 | 11,00 | 1.980,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | 156.880,80 |

FUNCIONARIOS

| Item | Descrição | Qdade Estimada p/Dia | Qdade Estimada p/180 dias | Unid | Fortamais | Nutri Mais | AT Alimentos | Pr.Medio | Valor Total |
|--------------|-------------|----------------------|---------------------------|------|-----------|------------|--------------|----------|-------------------|
| 1 | DESJEJUM | 0 | 0 | Unid | 12,10 | 8,20 | 11,90 | 10,73 | 0,00 |
| 2 | ALMOÇO | 99 | 17820 | Unid | 23,00 | 15,50 | 21,00 | 20,50 | 365.310,00 |
| 3 | JANTAR/CEIA | 37 | 6660 | Unid | 23,00 | 15,50 | 21,00 | 20,50 | 136.530,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | 501.840,00 |

ACOMPANHANTES

| Item | Descrição | Qdade Estimada p/Dia | Qdade Estimada p/180 dias | Unid | Fortamais | Nutri Mais | AT Alimentos | Pr.Medio | Valor Total |
|--------------------|-----------------|----------------------|---------------------------|------|-----------|------------|--------------|----------|---------------------|
| 1 | DESJEJUM | 27 | 4860 | Unid | 12,10 | 8,20 | 11,90 | 11,00 | 53.460,00 |
| 2 | ALMOÇO | 29 | 5220 | Unid | 23,00 | 15,50 | 21,00 | 20,50 | 107.010,00 |
| 3 | JANTAR/CEIA | 28 | 5040 | Unid | 23,00 | 15,50 | 11,90 | 17,47 | 88.048,80 |
| 4 | LANCHE CAPS | 54 | 9720 | Unid | 12,10 | 8,20 | 21,00 | 14,03 | 136.371,60 |
| 5 | GARRAFA DE CAFÉ | 8 | 1440 | Unid | 12,05 | 7,50 | 11,90 | 10,82 | 15.580,80 |
| TOTAL | | | | | | | | | 400.471,20 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | 1.469.649,60 |

A análise comparativa demonstra que a Cotação 2 apresenta o menor valor global, garantindo assim uma economia significativa para a Administração Pública. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA De acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público. A escolha da proposta de menor preço está fundamentada nos seguintes aspectos;

- Economicidade; A proposta selecionada permite a redução de custos sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

- Adequabilidade ao objeto contratado: O fornecedor responsável pela Cotação 1 atende a todos os requisitos exigidos no Termo de Referência e na legislação pertinente.

- Compatibilidade com os preços praticados no mercado: O valor apresentado está dentro da margem de referência para serviços semelhantes. Diante do exposto, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a seleção da Cotação 2 como a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo



economicidade, eficiência e transparência na contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Souza, SAMU, CAPS e Unidades de Saúde mantidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Mâneto Arnon Batista da Silva
Coordenador Setor de Compras
Portaria: 019/2025/FMS/SEMS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Compras e Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Souza, SAMU, CAPS e Unidades de Saúde mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Autorizo a contratação por Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa objetivando a execução do objeto supracitado.

Encaminhe-se o citado Processo para os procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Timon - MA, 24 de Março de 2025.

Dávila Claudino
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

Proc. nº 653/25
Folhas nº 84

MEMO Nº 12/2025
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/2025 – SEMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentaria
para a Dispensa de Licitação.

Considerando o processo de nº 653/2025 que trata da Dispensa de Licitação nº 006/2025, que prevê a licitação para **contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Souza, SAMU, CAPS e Unidades de Saúde mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde**, venho por meio deste SOLICITAR a esta coordenação que nos informe a respeito da existência de orçamento para fazer jus a tal despesa no valor de R\$ 1.099.098,00 (um milhão, e noventa e nove mil e noventa e oito reais).

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Timon (MA), 24 de Março de 2025.

Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

Proc. nº 653/25
Folhas nº 85

DO: SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: GABINETE DA SECRETÁRIA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Souza, SAMU, CAPS e Unidades de Saúde mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Secretário,

Declaramos a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Projeto Atividade: **2112** – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2120** – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126** – Manter e Expandir o Atendimento no CAPS; **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: **33.90.39.41**- Fornecimento de Alimentação

Fonte de Recurso: **102-001, 102-295, 102-309, 102-304, 102-296, 102-310, 102-214, 102-286, 102-103, 102-280.**

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa encontra-se em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon/MA, 24 de Março de 2025.

Atenciosamente,


Carlos Alexandre Queirós Sales
Contador da Secretária Municipal de Saúde
CRC-PI: 007919/O
Portaria nº 0108/2025-GP

Proc. nº 653/25
Folhas nº 86

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____._____/_____._____._____-
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____._____-



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____._____/_____._____._____-
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____._____-



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____._____._____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO | | | | | | |
|------------------------------------|-----------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| Valor Total | | | | | | R\$ |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Timon deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|
| UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA: |

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ma, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

MEMO Nº 014/2025 – GAB/CGCL
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0653/2025 – SEMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Assunto: Necessidade de Análise e Aprovação
Jurídica da Dispensa de Licitação. Fundamentos:
Art. 75, inciso VIII, ambos da lei da Lei
14.133/2021.

Estamos enviando à V. Ex.^a os autos do processo em epígrafe, acompanhado da Minuta do Contrato da Dispensa de Licitação nº 006/2025, que regerá a licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Souza, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, para a análise jurídica e emissão de Parecer, conforme determina o Art. 75, inciso VIII, ambos da lei da Lei 14.133/2021.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Timon (MA), 24 de março de 2025.

Dávila Claudino
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

PARECER JURÍDICO Nº 048/2025
PROCESSO Nº 653/2025

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 006/2025 -SEMS/FMS- Processo Administrativo nº 653/2025 - SEMS/FMS. Solicitação de Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições Prontas, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Souza, SAMU, CAPS e Unidades de Saúde mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

EMENTA: Contratação Direta. Dispensa de Licitação Emergencial art. 75, inc. VIII da Lei nº 14133/2021. Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições Prontas, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Souza, SAMU, CAPS e Unidades de Saúde mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

RELATÓRIO

Vieram os autos do processo administrativo em epígrafe para análise e emissão de parecer jurídico atinente ao procedimento administrativo na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições Prontas, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Souza, SAMU, CAPS e Unidades de Saúde mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da celebração de Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições Prontas, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Souza, SAMU, CAPS e Unidades de Saúde mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14133/202, que versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições Prontas, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Souza, SAMU, CAPS e Unidades de Saúde mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Com efeito, no caso, foi apresentado o Documento de Formalização de Demanda- DFD.

Verifica-se abertura de processo devidamente autuado, protocolado e Numerado.

A Secretária Municipal de Saúde, após a análise das justificativas apresentadas pelo setor demandante, se manifestou favoravelmente ao prosseguimento do processo.

Constam nos autos, ademais, Documento de Formalização de Demanda-SED, Estudos Técnicos Preliminares- ETP, Termo de Referência, Mapa de Gerenciamento de Riscos, proposta de preço, Dotação Orçamentária, Certidões do(a) Contratado(a), Razão da Escolha, justificativa do preço, Autorização de instauração de Procedimento Licitatório, Autuação pelo Agente de Contratação, minuta do Contrato e Despacho da Assessoria Jurídica.

É o que cumpre relatar.

Passo à fundamentação do parecer.

PRELIMINARMENTE

PARECER JURÍDICO. PRERROGATIVA PREVISTA NO ART. 133 DA CRFB/1988. MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL.

Inicialmente, o "caput" do Art. 133 da CRFB/1988 estabelece, "*in verbis*":

Art. 133 da CRFB/1988- O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

Neste viso, vale também citar o artigo 7º, inciso I do artigo do Estatuto da OAB, "*in verbis*":

Art. 7º São direitos do advogado: I- exercer, com liberdade, a profissão em todo território nacional;

Registra-se que o presente Parecer, apesar de sua importância para tratar do assunto não tem efeito vinculante e tampouco caráter decisório. Trazemos à baila que, a autoridade, a quem couber a sua análise, terá plenos poderes para acolhê-lo "*in totum*", ou parcialmente, ou ainda rejeitá-lo em face ao ato administrativo final.

A propósito, ensina JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO: *Proc. nº 653/25*
Folhas nº 98

"Os pareceres consubstanciam opiniões, pontos de vista de alguns agentes administrativos sobre matéria submetida à sua apreciação. (...).

Refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. Trata-se de atos diversos- o parecer e o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdos antagônicos, o agente que opina nunca poderá ser o que decide."

Portanto, não sendo demais, frisamos que a presente peça possui tão somente caráter orientativo, não constituindo efeito vinculativo e/ou conclusivo sobre o tema em debate, a guisa de melhor juízo da autoridade executiva competente para apreciar a matéria, além do que "o agente que opina nunca poderá ser o que decide".

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE PREVISTO NA CRFB/1988

Em se tratando de Administração Pública, o que deve se ter em mira, especialmente, são os conjuntos de princípios constitucionais que devem ser respeitados e que servem de orientação para a atuação e conduta da Municipalidade perante os seus munícipes, agentes públicos e demais envolvidos.

Os art. 37 da Carta Magna de 1988, relativamente à forma de atuação da Administração Pública, para o presente caso, textualiza que a Administração Pública obedecerá ao princípio da legalidade. Assim sendo é importante destacar que a Administração Pública só pode realizar aquilo que está previsto em Lei.

O princípio da legalidade é corolário da própria noção de Estado Democrático de Direito, afinal, se somos um Estado regido por leis, que assegura a participação democrática, obviamente deveria mesmo ser assegurado aos indivíduos o direito de expressar a sua vontade com liberdade, longe de empecilhos. Por isso o princípio da legalidade é verdadeiramente uma garantia dada pela Constituição Federal a todo e qualquer particular.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Passo a priori fundamento, e posteriori a opinar.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições Prontas, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Souza, SAMU, CAPS e Unidades de Saúde mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A priori, a Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços ou adquirir

produtos ou serviços, encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatório (inteligência do art. 37, inciso XXI da CRFB/1988), contudo a mesma Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, vejamos:

"Art. 37. Omissis

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas de proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(...) (grifamos).

A obrigação de prévia licitação possui dois aspectos basilares, o primeiro é assegurar isonomia de oportunidades entre os interessados na contratação, dando-se efetividade aos princípios da impessoalidade e da moralidade; o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Regulando o dispositivo supracitado, coube ao legislador ordinário à incumbência de delinear as modalidades de licitação e traçar as regras de procedimentos que podem ser adotados pela Administração Pública.

Logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº 14133/2021.

DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO- DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. nº _____
Folhas nº _____

É por meio da licitação que a Administração Pública apua e seleciona, dentre os interessados em com ela contratar, aquele que em condições de igualdade e atendidos os requisitos habilitatórios apresenta a oferta que melhor satisfaça o interesse público a ser atendido na contratação.

Todavia, existem situações em que a Administração, embora possa realizar o processo de licitação, em razão de determinadas situações previstas em lei, poderá dispensar a realização do certame.

A lei nº 14133/2021, excepcionou, em seu art. 75, inciso VIII, a regra para a presente Licitação por procedimento de dispensa de licitação ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, e o interesse público evidente a julgar

inconveniente, como é o caso da presente dispensa de licitação, tendo em vista que , vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação::

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

O inciso VIII do supracitado art. 75 prevê a dispensa de licitação contratação de prestação de serviços públicos, quando caracterizada emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, que é o caso em tela, visto que a não contratação pode ocasionar sérios prejuízos e comprometer a continuidade de relevantes serviços públicos, tendo em vista que demandas de alta complexidade, como emergências médicas e internações prolongadas, onde tanto os profissionais da saúde e acompanhantes dos pacientes, necessitam de alimentação adequada para desempenhar suas funções com o necessário suporte e eficiência aos que estão sob cuidados médicos.

Além disso, a referida Lei, através de seu §6º do art. 75, pontua requisitos a serem obedecidos visando à dispensa de licitação em regime emergencial, vejamos:

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei ".

Proc.nº 693125

Folhas nº 101

Portanto, na leitura do ora supracitado, vemos a necessidade da administração pública de observar alguns requisitos para o seguimento do feito, qual seja, deverão ser observados os valores praticados pelo mercado.

Conforme solicitação e informação da Secretaria de Saúde deste município, também de conhecimento público e notório, a ocorrência de transição de governo não transparente e efetiva, o que ocasiona diversos embargos administrativos na continuidade da prestação de serviços essenciais ao município.

Nesse sentido conforme também versa o art. 50 da Lei do Processo Administrativo Federal:

Art. 50 Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

IV- dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório.

O que motiva a administração dispensar o procedimento nada mais é que se justifica do que a situação de emergência na qual se encontra e a qual enfrentamos, momento em que necessita da referida prestação de serviços para Fornecimento de Refeições Prontas, para que se dê continuidade ao atendimento das unidades de saúde deste município, a fim de que não coloque a população em situação de grave risco.

Ainda assim, sob a égide dos princípios que norteiam a administração pública, dentre os quais a eficiência que exige que a atividade administrativa seja sempre exercida com presteza, perfeição, rendimento, qualidade e economicidade e bem como princípio da continuidade dos serviços públicos, preconiza por esta continuidade, para que a população não seja prejudicada.

Em breve síntese, a dispensa de licitação nos casos de emergência poderá ser utilizada pela Administração em situações nas quais estiver diante de circunstâncias imprevisíveis, causadas, por exemplo, quando houver necessidade de contratação imediata. Nessas hipóteses há uma supremacia em garantir o atendimento público. A fim de se garantir e assistir a população nessa situação de transição.

Deverá existir, portanto, nexo de causalidade entre a aquisição daquele bem ou serviço pelo Administrador da coisa pública e o combate à situação emergencial, o que significa que deve existir uma situação imprevisível e que haja perigo de dano ou risco ao interesse público, caso a contratação não seja realizada de forma imediata, como explica Marçal Justen Filho:

"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (p.339)."

Proc. nº 653125
Folhas nº 102

Muito embora, a situação emergencial torne a licitação dispensável, não está, a Administração Pública, escusada de atender a certas formalidades mínimas necessárias à garantia dos princípios que vinculam sua atividade e do interesse público. Assim ainda que torne desnecessária a observância, em integralidade, do procedimento complexo das licitações, também a dispensa de licitação exigirá certo procedimento.

Com efeito, a contratação direta, enquanto procedimento voltado a contratações públicas, deverá ser formalizado pela sucessão de atos que atendam aos pressupostos materiais e formais legalmente estabelecidos.

CONCLUSÃO

Ex positis, essa Assessoria Jurídica conclui, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, dada a regularidade do certame, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência, lisura, legalidade, moralidade e probidade ao processo, esta Assessoria Jurídica OPINA pela Legalidade da contratação por Dispensa de Licitação da pessoa jurídica NUTRI MAIS VIDA LTDA, CNPJ nº 29.465.536/0001-64 com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14133/2021.

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, conforme entendimento jurisprudencial mencionado no tópico inicial, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao Gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência.

Remetam-se os autos ao setor competente para as providências cabíveis.

Este é o parecer.

Proc. nº 653125
Folhas nº 103

Salvo melhor entendimento do superior hierárquico

Timon/MA, 24 de março de 2025



Tiago Francisco dos Santos Sousa Sêrvio
Portaria nº 0108/2025-GP
Assessor Jurídico

Ofício nº 082/ 2025- AJ/SEMS

TIMON/MA, 24 DE MARÇO DE 2025

À Ilustríssima Senhora,
Dra. AMANDA ALMEIDA WAQUIM
Procuradora Geral do Município de Timon/MA

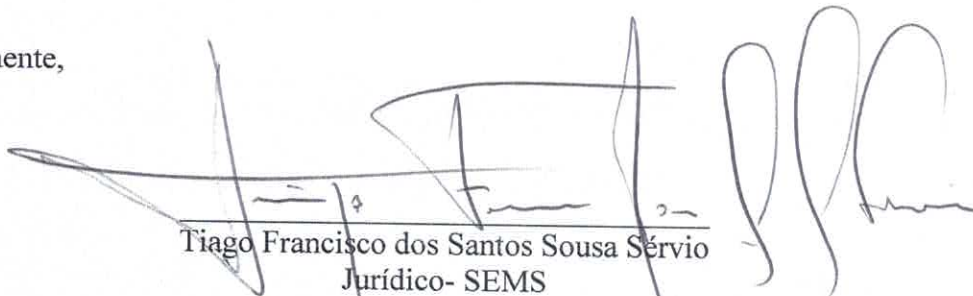
Assunto: Homologação do Parecer Jurídico

Senhora Procuradora,

Venho por meio deste, encaminhar Parecer Jurídico nº 042/2025- AJ/SEMS, processo administrativo nº 653/2025, dispensa de licitação nº 006/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. José Firmino de Souza, SAMU, CAPS e Unidades de Saúde mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para homologação do Parecer Jurídico.

Sem mais para o momento, estimo votos de elevado respeito e consideração.

Respeitosamente,


Tiago Francisco dos Santos Sousa Sêrvio
Jurídico- SEMS
Portaria nº 0108/2025- GP

Proc. nº 653/25
Folhas nº 04



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Ofício nº 262/2025 - PGM

Timon (MA), 25 de março de 2025.

Ilmo. Sra.

Secretária Municipal de Saúde

Sra. Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico nº 048/2025 – SEMAG (Processo n.º 653/2025)

Após análise e considerações do parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica da Secretaria de Saúde, referente ao processo em epígrafe, informamos que, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral do Município de Timon, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido parecer.

Aprovado o parecer, entendemos que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme exposições ali contidas. Portanto, o parecer jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito da Secretaria de Saúde e demais setores envolvidos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer manifestações adicionais.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025 – GP

Proc. nº 653/25
Folhas nº 105